



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1094479 / SEATE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar um conjunto de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital, visando, com isso, garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonância com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Aquisição de Licenças de Software Adobe para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 061 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 37/2018 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo Administrativo/CNJ nº. 03735/2015). Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 37/2018 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo Administrativo/CNJ nº. 03735/2015). A referida contratação foi celebrada com prazo de 36 (trinta e seis) meses findando-se em 21/12/2021.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

O CNJ celebrou em 2018, o Contrato nº 37/2018, para aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares Adobe, com direito a atualização, na modalidade ETLA, por 36 (trinta e seis) meses, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 43/2018. Com a referida contratação, o CNJ adquiriu as versões Adobe Acrobat Pro DC - no quantitativo de 69 Unidades, Adobe Captive - no quantitativo de 03 Unidades e Adobe Creative Cloud - no quantitativo de 25 Unidades.

O contrato em menção foi assinado em 21/12/2018, com vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura ou até o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de vigência da subscrição, com direito de atualização, de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

No ano de 2020, em adequação as novas necessidades por subscrição ADOBE pelas diversas áreas do Conselho, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 27/2020, o CNJ celebrou o Contrato nº 20/2020, com a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de Softwares Adobe Creative Cloud - no quantitativo de 12 Unidades, que foram acrescidas ao contrato anterior (Contrato nº 37/2018), cujo vencimento está marcado para o dia 26/12/2021.

Assim, com o vencimento das licenças em 26/12/2021, se faz necessário a aquisição de novas licenças e quantitativos aderentes as novas demandas do Conselho, para as versões do Adobe Acrobat Pro DC, Adobe Captive e Adobe Creative Cloud, posto que conta com licenças do Adobe Master Collection, nas versões CS4 e CS6, do Phtoshop CS6, do Captivate 7 e do Acrobat Professional, todos em pleno uso pelos usuários deste do Conselho.

As versões adquiridas são insuficientes para atender às necessidades atuais do CNJ uma vez que estão desatualizadas e não contam com novos recursos disponíveis nas versões mais recentes que ajudarão os programadores visuais a aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A demanda em questão é de extrema importância uma vez que os aplicativos solicitados oferecem suporte às atividades desenvolvidas por diferentes setores do CNJ, das quais, destacam-se:

- 1) A Secretaria de Comunicação Social, que possui uma demanda recorrente de projetos gráficos, diagramação, e arte finalização de cartazes, folderes, panfletos, boletins internos, manuais, livretos e revistas, além da conversação, criação e adaptação de imagens, fotos, botões, menus, barras, colunas, entre outros elementos de interfaces gráficas e interfaces web;
- 2) O Departamento de Tecnologia da Informação no desenvolvimento web, como websites, templates, telas e interfaces;
- 3) A Seção de Educação Corporativa, no desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento à distância;
- 4) Diversas áreas no tocante à editoração de arquivos PDF;
- 5) Gabinete de diversos Conselheiros deste CNJ.

A aquisição irá prover não só a melhor produtividade, mas, sobretudo, diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

A aquisição de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud 201 ou superior, Adobe Captivate 9 ou superior e Adobe Professional DC ou superior visa atender às diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, mantendo e modernizando o parque tecnológico do CNJ, de forma a suprir a demanda dos usuários de serviços de TIC, com a continuidade da prestação de serviços, por meio da oferta de aplicativos que possibilitem maior qualidade e agilidade no desenvolvimento de suas atividades.

3.4 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no Plano de Estratégia Nacional da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD (Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021) encontra-se alinhamento com os seguintes tópicos:

Objetivo 1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;

Objetivo 4 – Buscar a Inovação de Forma Colaborativa; e

Objetivo 8 - Prover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.5 Processo de Trabalho:

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta?

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça à disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Paralisação do fornecimento da subscrição atual, inviabilizando o uso do software.

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

01/06/2021.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter temporário. Até o momento não há fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da substituição.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Usuários do CNJ que necessitam de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Os softwares serão utilizados por diversas unidades do CNJ.

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

[X] Não se aplica

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

[] Não se aplica [] 1 Conselheiro [] 2 ou 3 Conselheiros [X] 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

Em sua maioria os gabinetes de conselheiros demandaram o software Adobe Acrobat Pro.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

N/A.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

N/A.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

A solução deve ser implantada no dia posterior ao término da vigência das licenças atuais. A vigências termina dia 21/12/2021, portanto as novas subscrições deverão estar vigêntes em 22/12/2021.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito? Não.

5.2 A futura contratação visa o direito de uso temporário, por subscrição, de licenças de software, com Gestão e Controle da utilização dos recursos, para o Conselho Nacional de Justiça, com recursos advindos da AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ação Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Para a solução escolhida, consideramos a possibilidade de parcelamento em três itens: (1) Licença de Software Adobe Creative Cloud, (2) Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC e (3) Licença de Software Adobe Captivate.

Item	Descrição	Quantidade (unid.)
1	Licença de Software Adobe Creative Cloud, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	38
2	Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	112
3	Licença de Software Adobe Captivate, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	04

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 25/05/2021, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 25/05/2021, às 14:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1094479** e o código CRC **06225EE8**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos,
Imagens, Áudio e Vídeo

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14).....	4
1.1	Contextualização.....	4
1.2	Caracterização da demanda	6
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	6
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	7
1.3	Atendimento da demanda.....	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	10
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	12
1.3.4	Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	12
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	13
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	13
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	15
1.5.1	Motivação da Escolha.....	15
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	17
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	18
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	18
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	18
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	32
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	32
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	33
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	33
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) ..	33
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	33
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	33
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	33
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	34
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	34
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	35
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	35
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	35
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)	35
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	40

3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	41
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	42
	ANEXO A – LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES.....	43
	ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES	44

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à aquisição de licenças de software de criação e edição de documentos, imagens, áudio e vídeo, conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda (Processo SEI 01002/2021), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4º, da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019¹, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 85 de 2016², a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas.

Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar um conjunto de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital, visando, com isso, garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

¹ Fonte <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3038>

² Fonte <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>

Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 37/2018 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo Administrativo/CNJ nº. 03735/2015).

A referida contratação foi celebrada com prazo de 36 (trinta e seis) meses findando-se em 21/12/2021, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, viabilizar o levantamento de informações pertinentes e, de maneira assertiva, mapear as necessidades do órgão, permitindo, com isso, a redução dos riscos do incorreto planejamento da demanda.

Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil, e que as conclusões anteriores extraídas do estudo de viabilidade da contratação foram acertadas. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de readequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.

Ademais, a contratação em menção está alinhada com os indicadores definidos no Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ (2021 - 2026), instituído por meio da Portaria n. 22/2021, que é composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Abalizada nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico deste CNJ, aprovado pela [Portaria nº 85/2016](#)³, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externos ao Conselho, vem realizando vários investimentos em uma série de recursos tecnológicos, que foram e estão sendo efetivados para modernizar sua infraestrutura tecnológica.

³Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>>. Acessado em 14 de julho de 2020.

Busca-se, com isso, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

Por fim, faz-se necessário este estudo com foco na Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça à disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo, das quais, destacam-se:

- Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
- Animações e efeitos visuais cinematográficos;
- Criação de animações interativas para várias plataformas;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Centralização de ativos de criação;
- Animação 2D em tempo real;
- Criação de personagens 3D para projetos;
- Gráficos e ilustrações vetoriais;
- Colaboração com redatores e editores;
- Design de páginas e layout para publicação impressa e digital;
- Processamento e edição de fotos digitais;
- Exportação em qualquer formato de vídeo;
- Design de sites sem programação;

- Edição e composição de imagens;
- Recepção de metadados, geração de logs e cópiões;
- Produção e edição de vídeos;
- Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites; e
- Criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013](#)⁴.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91/2009](#)⁵.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos e os padrões acima especificados, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a essa demanda:

⁴ Disponível em <<https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/59/&highlight=Wyjtb2RlbG8iLCJuYWVpb25hbC1sm5hY2lvbmFsJy1sm5hY2lvbmFsJywILCJkZS1siidkZS1sm1udGVyb3BlcmFiaWxpZGFkZS1sm1vZGVsbyBuYWVpb25hbC1sm1vZGVsbyBuYWVpb25hbCBkZS1sm5hY2lvbmFsIGRlliwibmFjaW9uYWw>>.

Acessado em 17 de julho de 2020.

⁵ Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78>>. Acessado em 17 de julho de 2020.

Solução 1: *Utilização de software livre ou gratuito no Software Público Brasileiro;*

Solução 2: *Migração para outras soluções alternativas disponíveis para cada necessidade do Órgão;*

Solução 3: *Aquisição de Licenças, na modalidade subscrição, já em utilização no Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

1.3.1.1 Solução 1: Utilização de software livre ou gratuito no Software Público Brasileiro

Nesta solução, foi realizada a busca por softwares que são baseados no conceito de software livre, licenciados sob algum modelo de licença livre compatíveis com GNU GPL (Licença Pública Geral) de maneira que atendesse as necessidades constantes nos referidos planos de contratações de TIC.

Para os softwares de manipulação de PDF, constatou-se o critério de software livre, conforme mencionado anteriormente. Todavia, observou-se que nestes aplicativos, as funções são limitadas, podendo ser ampliadas ou habilitadas somente através de versionamento pago, a exemplo, leitura e compressão de PDF's, conversão de PDF para Word e edição de arquivos no formato PDF, portanto, não são ofertados através de software gratuitos e, caso sejam, a função é limitada a quantitativo de páginas e, assim, não atendem aos ensejos do órgão.

Já os softwares para manipulação de imagens, foram constatados que os gratuitos, a exemplo do Adobe Photoshop Express, GIMP, Paint. NET, Pixlr, Pixlr X, PhotoScape X, Fotor, Photos Pos Pro, etc. apresentam limitação em seu uso, ou seja, uma infinidade de ferramentas com uso restrito, sendo aberto algumas funções apenas em caso da aquisição da licença. Ademais, essa situação limita em demasia o serviço a ser executado pelo órgão, além de colocar em risco toda a segurança institucional.

A fim de analisar e comparar a solução, a equipe buscou encontrar uma solução através do sítio eletrônico *softwarepublico.gov.br*. Todavia, após essa consulta, verificou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não possui software com características semelhantes às necessidades solicitadas pelas áreas técnicas do CNJ, portanto, foi descartada essa alternativa.

Somado a isso tudo, cabe ainda ressaltar a falta de suporte técnico para utilização e manuseio da ferramenta, o que representa alto risco para a Administração.

1.3.1.2 Solução 2: Migração para outras soluções alternativas disponíveis para cada necessidade do Órgão

Para esta solução, o principal obstáculo a uma possível migração para outra plataforma é o risco de perda do acervo material já criado e utilizado pelos servidores do Conselho, que têm em seu escopo, às ferramentas recorrentes utilizadas de maneira simples e habitual.

Ademais, em caso de troca, haverá a necessidade de treinamento em uma nova ferramenta eventualmente adquirida, o que resultaria num impacto de queda na produção de material nas áreas solicitantes, áreas estas já bastante demandadas, além da confiabilidade necessária no que tange à estabilidade dos sistemas com grandes arquivos e no uso de referências externas.

Ademais, em comparativo realizado com outros softwares com ferramenta possíveis de atendimento a serviços de Gráficos e Ilustrações vetoriais, como é o caso do Adobe Ilustrador CS6, vislumbrou-se que a linha Coreldraw seria uma viabilidade de solução para necessidades específicas do Órgão.

Contudo, por questões técnicas e incompatibilidades nos formatos de software, percebeu-se que a ferramenta Coreldraw não atenderia as várias áreas técnicas dentro do CNJ, sobretudo, pelo fato desta ferramenta apresentar instabilidades na abertura de arquivos do Adobe em sua plataforma, com recorrência de alterações nos desenhos, inclusive alterando suas propriedades. Atrelado a isso, a dificuldade que o CNJ teria, como – Órgão de Governança Superior – OGS, em contratar ferramenta/produto que não tenha compatibilidade com outros órgãos e Tribunais.

À exemplo disso, em caso de migração, caberia ao CNJ adquirir inúmeras versões pontuais para cada tipo de necessidade das áreas técnicas, sobretudo pela singularidade que cada pasta possui, necessitando, assim, a aquisição de inúmeros softwares para cada especificidade, incorrendo em risco como desatualização das versões, aquisição de software sem necessidade acarretando em desuso, limitação de recursos para uso e outros. Tem-se, ainda, o elevado custo de migração e aquisição de um software para cada necessidade específica, como edição de áudio e vídeo, outro para gravação e edição de áudio e etc.

Somado a isso tudo, tem-se, ainda, a falta de conhecimento da solução adequadamente para uso em produção, falta de suporte adequado, elevando o risco para administração pelas diversas equipes técnicas do CNJ que utilizam diariamente a

ferramenta, portanto, cria-se um risco de possíveis incompatibilidades e impossibilidade de reprodução e edição dos arquivos legados, sobretudo os realizados ao longo dos anos pelo CNJ. Ademais, exige-se treinamento específico para esta solução, posto que as equipes não conhecem a solução de forma adequada para uso em produção, destacando, ainda, a ausência de suporte adequado. Tem-se, com isso, um alto risco para a Administração.

1.3.1.3 Solução 3: Aquisição de Licenças, na modalidade subscrição, utilizadas no Conselho Nacional de Justiça - CNJ

A presente aquisição de licenças Adobe se mostra não só mais efetiva, mas principalmente mais completa, posto ser uma solução com diversos recursos de uso simples e já de conhecimento das equipes do CNJ.

Por outro lado, a solução em comento é um software consolidado no mercado, com suporte técnico apropriado para as necessidades do órgão além de estar em constante atualização, portanto, reúne todos os softwares necessários para edição de vídeo, áudio, imagem, design gráfico, aulas, além de manipulação de imagens, ilustração gráfica, design de revistas, site e outros, portanto, solução completa que atende todas as áreas demandantes que, repita-se, se adquiridos separadamente, ultrapassariam o valor da contratação do pacote Adobe.

Ademais, considerando que os servidores dos setores demandantes já estão familiarizados com a solução, e a sua continuidade não requer treinamentos específicos e mitiga o risco de perdas dos arquivos legados ao longo dos anos, o que permite, diante da impossibilidade de não atendimento das especificidades da demanda pelas soluções de software público ou livre.

Dito isso, essa solução é aderente a todos os requisitos técnicos e escolhida pelo CNJ.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Com base no levantamento da solução indicada para atender os requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar projetos similares em outros órgãos, ressalvados a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas abaixo:

1.3.2.1 Contratações Públicas Similares

1.3.2.1.1 Tribunal Superior do Trabalho

[Pregão Eletrônico nº 41/2020 – UASG 80001](#) - **Objeto:** Aquisição de licenças do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud.

1.3.2.1.2 Tribunal Regional Federal da 4ª Região

[Pregão Eletrônico nº 05/2021 – UASG 90030](#) - **Objeto:** Assinatura Adobe Creative Cloud para equipes, pelo período de 3 anos.

1.3.2.1.3 ANATEL

[Pregão Eletrônico nº 01/2021 – UASG 413008](#) - **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assinatura de licenças, na modalidade SaaS, do pacote completo do software Adobe Creative Cloud, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3.2.1.4 Ministério Público Militar -DF

[Pregão Eletrônico nº 46/2020 – UASG 200008](#) - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares da plataforma Microsoft, além do Adobe Creative Cloud, CorelDraw Graphics Suite e AutoCAD, nas modalidades de licenciamento perpétuo e com subscrição pelo período de 36 meses, conforme especificações do Edital e Caderno de Especificações Técnicas.

1.3.2.1.5 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

[Pregão Eletrônico nº 02/2018 – UASG 393001](#) - **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças da suíte Adobe Creative Cloud CCE ETLA e Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3.2.1.6 Conselho Federal de Medicina

[Pregão Eletrônico nº 38/2020 – UASG 925158](#) - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE MARCA ADOBE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no edital.

1.3.2.1.7 Tribunal Regional Eleitoral – MG

[Pregão Eletrônico nº 63/2019 – UASG 70014](#) - **Objeto:** Aquisição de licenças de softwares.

1.3.2.1.8 Tribunal de Contas do Distrito Federal

[Pregão Eletrônico nº 13/2019 – UASG 974003](#) - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de licença de uso para software de prateleira ou Prestação de serviço subscrição de licenças governamentais da plataforma de programas Adobe Creative Cloud e Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, envolvendo um conjunto completo de aplicativos, serviços, ferramentas e recursos para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1.3.2.1.9 Tribunal de Contas da União

[Pregão Eletrônico nº 72/2019 – UASG 30001](#) - **Objeto:** Contratação da renovação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Single App, Captivate, Acrobat Standard e Professional, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.3.2.1.10 Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

[Pregão Eletrônico nº 42/2020 – UASG 80009](#) - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE CAPTIVATE, conforme detalhado no termo de referência.

1.3.2.1.11 Tribunal Superior Eleitoral

[Pregão Eletrônico nº 37/2019 – UASG 70001](#) - **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de softwares, para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Após pesquisa feita na internet por contratações públicas similares, as quais foram elencadas no item anterior, verificou-se que a utilização de subscrições Adobe está bastante difundida na Administração Pública Federal e em algumas das contratações foi percebida a necessidade de contratação/manutenção do serviço de suporte técnico especializado, já que as atualizações das ferramentas somente se dão por meio desse serviço vigente e ativo com a CONTRATADA.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do *Software* Público Brasileiro capaz de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item [1.2.1](#).

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de *software* livre ou *software* público capazes de satisfazer plenamente os requisitos já enumerados anteriormente.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Identificadas as soluções possíveis para o atendimento dos requisitos listados, foi feito um levantamento de preços, com base em contratações públicas similares, para cada uma dessas soluções descritas no item 1.3.1.

1.4.1.1 Solução 1: Utilização de software livre ou gratuito no Software Público Brasileiro

Não se aplica, pois não se encontrou ferramenta disponível no Portal do Software Público Brasileiro.

1.4.1.2 Solução 2: Migração para outras soluções alternativas disponíveis para cada necessidade do Órgão

Não se aplica, pois não há ferramenta que atenda, de forma completa, às especificações técnicas e funcionais das áreas do CNJ. Existem no mercado poucas soluções que guardem alguma similaridade com os produtos Adobe.

Todavia, para o exercício do comparativo, ressalvadas as proporções, tem-se no mercado o Adobe Illustrator (AI) e CorelDraw (CDR) – ferramentas de Gráficos e ilustrações vetoriais -, que são elencadas como ferramentas usuais para atendimento das demandas do CNJ.

Neste ponto, cabe ressaltar que nem todos os arquivos com extensão AI - do Illustrator e CDR - do CorelDRAW - são corretamente lidos quando geramos o arquivo em um dos softwares e tentamos abrir em outro, por serem extensões de softwares proprietários. Por outro lado, extensões do formato MAYA são compatíveis apenas às extensões 4ZX, CD5, FAU, PEKEY, PHC, Radius, RPYM e TPKEY. E mesmo quando lidos, apresentam funções limitadas, portanto, não atendem as necessidades do órgão.

Não bastasse a diferença técnica, soma-se, ainda, em caso de eventual contratação dessas soluções alternativas, à necessidade de capacitação de todos os

servidores para a utilização dos softwares alternativos, uma vez que para cada modelo, sua interface difere, limitando o serviço a ser executado pelo Conselho, sem contar ainda a temeridade quanto à perda de informações e a própria segurança institucional.

1.4.1.3 Solução 3: Aquisição de Licenças, na modalidade subscrição, utilizadas no Conselho Nacional de Justiça - CNJ

A solução 3 é aderente aos requisitos técnicos analisados no presente estudo, posto que contempla uma plataforma de subscrições que permitam maior enlace de produtos com as necessidades do Conselho.

Em razão disso, a solução 3 mostra-se vantajosa quando comparada com as demais soluções, conforme Mapa Comparativo das licenças Adobe, senão veja:

Adobe Creative Cloud						
Órgão	Pregão Eletrônico	Quantidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
TST	41/2020 – UASG 80001	38	36 meses	R\$ 15.148,42	R\$ 191.879,99	R\$ 575.639,96
TRF 4ª Região	05/2021 – UASG 90030	06	36 meses	R\$ 13.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 79.200,00
ANATEL	01/2021 – UASG 413008	13	36 meses	R\$ 11.433,59	R\$ 49.497,89	R\$ 148.493,67
Ministério Público Militar -DF	46/2020 – UASG 200008	04	36 meses	R\$ 12.222,50	R\$ 16.296,67	R\$ 48.890,00
Valor Unitário Médio: R\$ 13.001,13 por 36 meses						

Adobe Acrobat Pro DC

Órgão	Pregão Eletrônico	Quantidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
ANTT	02/2018 – UASG 393001	22	36 meses	R\$ 1.910,00	R\$ 14.006,67	R\$ 42.020,00
Conselho Federal de Medicina	38/2020 – UASG 925158	100	36 meses	R\$ 2.189,37	R\$ 72.979,00	R\$ 218.937,00
TRE/MG	63/2019 – UASG 70014	02	36 meses	R\$ 2.318,50	R\$ 1.545,67	R\$ 4.637,00
Tribunal de Contas - DF	13/2019 – UASG 974003	02	36 meses	R\$ 1.545,00	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
Valor Médio Unitário: R\$ 1.990,72 por 36 meses						

Adobe Captive						
Órgão	Pregão Eletrônico	Quantidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
TCU	72/2019 – UASG 30001	33	36 meses	R\$ 6.885,00	R\$ 75.735,00	R\$ 227.205,00
TRT 1ª Região	42/2020 – UASG 80009	10	36 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 50.000,00
TSE	37/2019 – UASG 70001	05	36 meses	R\$ 7.890,00	R\$ 21.040,00	R\$ 63.120,00
Valor Médio Unitário: R\$ 6.591,67 por 36 meses						

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Com base no levantamento apontado das três soluções, percebeu-se que a solução 1 e solução 2 não atendem às necessidades do Órgão, posto a primeira ser limitada aos ensejos deste Conselho, além de não possuir um software com características semelhantes às necessidades solicitadas pelas áreas técnicas do CNJ. Em relação à segunda solução, está mostra-se não ser compatível tecnicamente com o acervo já produzido pelo CNJ, o que acarretaria para sua adequação, um elevado gasto para otimização e adequação do repositório, que repita-se, de pouca utilização nos demais tribunais. Não obstante, por tratar de informações sensíveis ao ponto de vista comercial, o risco assumido pelo Órgão por si só não justificaria a mudança integral dos produtos.

Portanto, a solução 3 encontra-se alinhada as necessidades do órgão, tanto tecnicamente quanto financeiramente.

Para atender a solução 3, a Adobe disponibiliza duas formas de licenciamento:

- O VIP é um programa flexível de licenciamento por assinatura, criado para organizações com necessidades variáveis. Trata-se de um programa de associação contínua, baseado em um período de vigência da assinatura escolhido pelo membro, que oferece descontos no licenciamento por volume e recursos de gerenciamento de licenças, facilitando o acesso ao software. O programa também inclui o VIP Select, um nível de recompensas por fidelidade que proporciona descontos.
- ETLA para organizações estáveis ou em crescimento, com o ETLA, as organizações podem elaborar um contrato para implantar licenças por toda a empresa durante um período de três anos. Uma vez definidas as necessidades da assinatura de software, a organização fará três pagamentos anuais previstos em uma data de aniversário preestabelecida. A implantação é simples, permitindo ao administrador de TI da organização a criação de pacotes personalizados de implantação e automatização das atualizações mais recentes quando disponíveis, além de disponibilizar sistema online para gerenciamento de licenças, usuários e implantação. A modalidade ETLA proporciona maiores descontos comparados a modalidade VIP.

Levando-se em consideração as formas de licenciamento, optou-se pela modalidade ETLA, mesmo com o presente estudo comprovar sua economicidade frente

a VIP, essa opção torna-se mais vantajosa tecnicamente, uma vez que possibilita a flexibilização de gestão das licenças para os setores técnicos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A título de exemplo, foi realizado quadro comparativo entre a versão Adobe Creative Cloud, com vigência idêntica de 36 meses, na versão VIP, conforme Quadro abaixo:

Adobe Creative Cloud – versão VIP						
Órgão	Pregão Eletrônico	Quantidade	Vigência	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
TRE/GO	44/2020 – UASG 70023	03	36 meses	R\$ 14.238,30	R\$ 14.238,30	R\$ 42.714,90
Instituto Nacional de Tecnologia - INT	06/2020 – UASG 240104	04	36 meses	R\$ 14.500,00	R\$ 19.333,33	R\$ 58.000,00
Ministério Público Militar	46/2020 – UASG 200008	04	36 meses	R\$ 12.222,50	R\$ 16.296,66	R\$ 148.493,67
Valor Unitário Médio: R\$ 13.653,60 por 36 meses						

Como dito, a versão VIP mostrou-se um pouco mais onerosa frente à ETLA, coadunando com as informações anteriormente prestadas. Todavia, essa versão contemplaria órgãos com estruturas técnicas em formação ou em constante mudança, permitindo sua flexibilização para determinadas necessidades, o que não é o caso do CNJ.

Portanto, além da vantajosidade financeira e, sobretudo o alinhamento técnico, é que a versão ETLA encontra-se mais adequada ao Conselho Nacional de Justiça.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo, por um período de 36 meses.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas.

A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Espera-se, com a aquisição em tela, benefícios na manutenção e melhoria dos serviços do CNJ, além dos seguintes pontos, à saber:

- Utilização de produtos Adobe atualizados, adquiridos nessa contratação, durante o período de vigência contratual;
- Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
- Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Creative Cloud					
Qtd	Nome	Cargo	E-mail	Justificativa	Setor
1	André Luiz Rodrigues da Mota	Técnico Judiciário	andre.mota@cnj.us.br	Edição de vídeos por meio de cortes, tratamento de cor e tratamento de áudio. Criação de artes e vetores gráficos para a inserção em vídeos, bem como a criação de animações gráficas.	Secretaria de Comunicação Social SCS

2	Carolina Valadares Sucupira	Redator Publicitário	carolina.sucupira@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais	Secretária de Comunicação Social SCS
3	Daniel Noqueli Noronha	Editor de vídeo	daniel.noronha@cnj.jus.br	Edição de vídeos por meio de cortes, tratamento de cor e tratamento de áudio. Criação de artes e vetores gráficos para a inserção em vídeos, bem como a criação de animações gráficas.	Secretária de Comunicação Social SCS
4	Eduardo Trindade Araujo	Designer Gráfico	eduardo.araujo@cnj.jus.br	Diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
5	Eronildo Bento de Castro	Designer Gráfico	eronildo.castro@cnj.jus.br	Diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
6	Geysa Costa Pinto Ribeiro Bigonha	Jornalista - Portal	geysa.bigonha@cnj.jus.br	Produção de peças para o Portal do CNJ.	Secretária de Comunicação Social SCS
7	Gilmar Gomes Ferreira	Fotógrafo	gilmar.ferreira@cnj.jus.br	Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas; Revelar, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.	Secretária de Comunicação Social SCS
8	Giovana Azevedo de Vasconcelos	Estagiário - Redes sociais	giovana.vasconcelos@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS
9	Giovana de Freitas Pereira do Valle	Estagiária - Comunicação Interna	giovana.valle@cnj.jus.br	Produção de peças para intranet, Diagramar, fazer projeto de edição gráfica relatórios e demais publicações.	Secretária de Comunicação Social SCS
10	Gláucio Bastos Dettmar	Fotógrafo	glaucio.dettmar@cnj.jus.br	Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas; Revelar, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.	Secretária de Comunicação Social SCS
11	Gustavo de Oliveira Melo Guimarães	Editor de vídeo	gustavo.guimaraes@cnj.jus.br	Edição de vídeos por meio de cortes, tratamento de cor e tratamento de áudio. Criação de artes e vetores gráficos para a inserção em vídeos, bem como a criação de animações gráficas.	Secretária de Comunicação Social SCS
12	Hudson Mateus Cerqueira Dias	Supervisor Técnico de áudio e vídeo	hudson.cerqueira@cnj.jus.br	Edição de vídeos por meio de cortes, tratamento de cor e tratamento de áudio. Criação de artes e vetores gráficos para a inserção em vídeos, bem como a criação de animações gráficas.	Secretária de Comunicação Social SCS
13	Isaiás Monteiro dos Santos	Chefe da Comunicação Institucional Substituto	isaias.santos@cnj.jus.br	Conferência, editoração e aprovação das peças de design.	Secretária de Comunicação Social SCS
14	João Marcos Correia Silva	Estagiário - Redes sociais	joao.correia@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS
15	Juan Alberto César de Loiola Espiñeira	Estagiário - Comunicação Interna	juan.espiñeira@cnj.jus.br	Produção de peças para intranet, Diagramar, fazer projeto de edição gráfica relatórios e demais publicações.	Secretária de Comunicação Social SCS
16	Juliana Rodrigues Freitas	Editor de Mídias Sociais	juliana.freitas@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS

17	Lucas Oliveira da Rocha Pinto	Técnico Judiciário	lucas.rocha@cnj.jus.br	Edição de vídeos por meio de cortes, tratamento de cor e tratamento de áudio. Criação de artes e vetores gráficos para a inserção em vídeos, bem como a criação de animações gráficas.	Secretária de Comunicação Social SCS
18	Luiz Gustavo Silveira	Fotógrafo	luiz.silveira@cnj.jus.br	Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas; Revelar, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.	Secretária de Comunicação Social SCS
19	Luiza de Souza Oliveira	Estagiária - Redes sociais	luiza.oliveira@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS
20	Marcela Nunes Fernandes	Designer Gráfico	marcela.fernandes@cnj.jus.br	Diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
21	Marcelo Fabiano Rodrigues Gomes	Designer Gráfico	marcelo.gomes@cnj.jus.br	Diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
22	Mário Chesini Afonso	Redator Publicitário	mario.afonso@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS
23	Rejane Maria Rodrigues Neves	Chefe da Comunicação Institucional	rejane.neves@cnj.jus.br	Conferência, editoração e aprovação das peças de design.	Secretária de Comunicação Social SCS
24	Rodrigo Farhat Camargo	Coordenador de Imprensa	rodrigo.farhat@cnj.jus.br	Conferência, editoração e aprovação das peças de design.	Secretária de Comunicação Social SCS
25	Rômulo Pereira Serpa	Fotógrafo	romulo.serpa@cnj.jus.br	Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas; Revelar, tirar, ampliar e retocar cópias, criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre papel ou outro suporte.	Secretária de Comunicação Social SCS
26	Vinicius de Medeiros Rodrigues	Estagiário - Criação	vinicius.medeiros@cnj.jus.br	Diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
27	Virginia Gomes Paiva Cerqueira	Estagiário - Redes sociais	virginia.cerqueira@cnj.jus.br	Produção de peças para redes sociais como facebook, twitter, instagram e outras mídias sociais.	Secretária de Comunicação Social SCS
28	Yan Soares Leite	Redator Publicitário	yan.leite@cnj.jus.br	Produção de peças para o Portal do CNJ, diagramar, fazer projeto de edição gráfica de jornais, revistas, relatórios e demais publicações, periódicas e não periódicas, tratamento de imagem.	Secretária de Comunicação Social SCS
29	Patrícia de Souza Falcão Oliveira	Recepcionista		<ul style="list-style-type: none"> - Adobe InDesign: Confecção de certificados para eventos QVT e confecção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet; - Adobe Illustrator: Criação de identidades visuais, conceitos e storyboards e logomarcas com veiculação para públicos internos e externos. Confecção de materiais para subsidiar a criação de peças para eventos da QVT e processos seletivos internos. Elaboração de folders, folhetos, cartazes, cartões, papelaria como convites e cartazes com a finalidade de divulgação. Confecção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet; - Adobe Photoshop: Atuar na edição e 	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho do SEGED

				distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico de eventos QVT e demais eventos da SEGED;	
30	Rogério Alves Lima	Analista Judiciário		<p>- Adobe InDesign: Confeção de certificados para eventos QVT e confecção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Illustrator: Criação de identidades visuais, conceitos e storyboards e logomarcas com veiculação para públicos internos e externos. Confeção de materiais para subsidiar a criação de peças para eventos da QVT e processos seletivos internos. Elaboração de folders, folhetos, cartazes, cartões, papelaria como convites e cartazes com a finalidade de divulgação. Confeção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Photoshop: Atuar na edição e distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico de eventos QVT e demais eventos da SEGED;</p>	Seção de Seleção e Gestão de Desempenh o SEGED
31	Gabriela Corrêa Noé	Técnico Judiciário		<p>- Adobe InDesign: Confeção de certificados para eventos QVT e confecção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Illustrator: Criação de identidades visuais, conceitos e storyboards e logomarcas com veiculação para públicos internos e externos. Confeção de materiais para subsidiar a criação de peças para eventos da QVT e processos seletivos internos. Elaboração de folders, folhetos, cartazes, cartões, papelaria como convites e cartazes com a finalidade de divulgação. Confeção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Photoshop: Atuar na edição e distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico de eventos QVT e demais eventos da SEGED;</p>	Seção de Seleção e Gestão de Desempenh o SEGED
32	Antônio Mário Lúcio Oliveira Junior	Analista Judiciário		<p>- Adobe InDesign: Confeção de certificados para eventos QVT e confecção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Illustrator: Criação de identidades visuais, conceitos e storyboards e logomarcas com veiculação para públicos internos e externos. Confeção de materiais para subsidiar a criação de peças para eventos da QVT e processos seletivos internos. Elaboração de folders, folhetos, cartazes, cartões, papelaria como convites e cartazes com a finalidade de divulgação. Confeção e publicação de imagens para o Espaço do Servidor na Intranet;</p> <p>- Adobe Photoshop: Atuar na edição e distribuição de imagens, organizando o registro fotográfico de eventos QVT e demais eventos da SEGED;</p>	Seção de Seleção e Gestão de Desempenh o SEGED

33	Ricardo Marques Rosa	Analista Judiciário - Área Administrativa FC-6 (oficial de gabinete)		Diagramação dos Relatórios do Justiça em Números e Supremo em Ação entres outros desenvolvidos no DPJ, Criação de gráficos e capas, atualização de páginas no portal do CNJ, criação e edição de arquivos em PDFs, criação e manutenção de páginas no qlickview.	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
34	Igor Tadeu Silva Viana Stemler	Analista Judiciário - Área Estatística CJ-2 (Pesquisador)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
35	Gabriela Moreira de Azevedo Soares	Analista Judiciário - Área Estatística CJ-3 (Diretora Técnica)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
36	Filipe Pereira da Silva	Analista Judiciário - Área Estatística FC-5 (Assistente V)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
37	Jaqueline Barbão	Analista Judiciário - Área Estatística FC-6 (oficial de gabinete)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
38	Thatiane de Morais Rosa	Técnica Judiciária		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ

Adobe Captivate					
Qtd	Nome	Cargo	E-mail	Justificativa	Setor
1	Diogo Oliveira		-	o CEAJUD utiliza o software Adobe Captivate na produção de cursos a distância. Essa ferramenta permite a criação de objetos de aprendizagem interativos e que melhoram a experiência de ensino-aprendizagem.	Secretaria de Comunicação Social SCS
2	Guilherme Coutinho de Oliveira			o CEAJUD utiliza o software Adobe Captivate na produção de cursos a distância. Essa ferramenta permite a criação de objetos de aprendizagem interativos e que melhoram a experiência de ensino-aprendizagem.	Secretaria de Comunicação Social SCS
3	Gabriel Silva Cavalcante (alteração do usuário)		-	o CEAJUD utiliza o software Adobe Captivate na produção de cursos a distância. Essa ferramenta permite a criação de objetos de aprendizagem interativos e que melhoram a experiência de ensino-aprendizagem.	Secretaria de Comunicação Social SCS
4	Horley Leitão Monteiro (nova licença)		-	o CEAJUD utiliza o software Adobe Captivate na produção de cursos a distância. Essa ferramenta permite a criação de objetos de aprendizagem interativos e que melhoram a experiência de ensino-aprendizagem.	Secretaria de Comunicação Social SCS

Licenças Adobe Acrobat Pro

Qtd.	Nome	Cargo	E-mail	Justificativa	Setor
1	Cesar Augusto Maia Arevalo	Recepcionista	Cesar.arevalo@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Secretária de Comunicação Social SCS
2	Claudio Henrique Pereira da Silva	Técnico Judiciário	claudio.pereira@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Secretária de Comunicação Social SCS
3	Irene Vieira Pacheco	Recepcionista	irene.pacheco@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Secretária de Comunicação Social SCS
4	Kristien de Godoi Roepke	Analista Judiciário	kristien.roepke@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Secretária de Comunicação Social SCS
5	Luciana Fernandes Albuquerque	Secretaria	luciana.albuquerque@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Já possui Adobe Acrobat XI Pro
6	Marli das Graças da Silva Souza	Secretaria	marli.souza@cnj.jus.br	Conferência de Documentações, que necessitam marcações, inserção de documentos externos, anotações nas planilhas, excluir documentos, reconhecer texto.	Secretária de Comunicação Social SCS
7	Mônica David de Sousa	Chefe da SEJUE		A necessidade de aquisição de licenças do Software Adobe que converta arquivos PDF em Excel prende-se ao fato que houve um acréscimo considerável tanto na coleta como no tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados. Este Departamento, mais especificamente, necessita consolidar mensalmente os dados contidos nos Anexos da Resolução 102 e também as publicações orçamentárias previstas na Resolução 195, entre outras demandas.	Departamento de Acompanhamento Orçamentário do DAO
8	Elsio Ribeiro Cabral	Servidor da COJE		A necessidade de aquisição de licenças do Software Adobe que converta arquivos PDF em Excel prende-se ao fato que houve um acréscimo considerável tanto na coleta como no tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados. Este Departamento, mais especificamente, necessita consolidar mensalmente os dados contidos nos Anexos da Resolução 102 e também as publicações orçamentárias previstas na Resolução 195, entre outras demandas.	Departamento de Acompanhamento Orçamentário do DAO
9	Daniel Gerheim Souza Dias	Chefe da SEAJU		A necessidade de aquisição de licenças do Software Adobe que converta arquivos PDF em Excel prende-se ao fato que houve um acréscimo considerável tanto na coleta como no tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados. Este Departamento, mais especificamente, necessita consolidar mensalmente os dados contidos nos Anexos da Resolução 102 e também as publicações orçamentárias previstas na Resolução 195, entre outras demandas.	Departamento de Acompanhamento Orçamentário do DAO

10	Francisco das Chagas Miranda da Silva	Servidor da COJU		A necessidade de aquisição de licenças do Software Adobe que converta arquivos PDF em Excel prende-se ao fato que houve um acréscimo considerável tanto na coleta como no tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados. Este Departamento, mais especificamente, necessita consolidar mensalmente os dados contidos nos Anexos da Resolução 102 e também as publicações orçamentárias previstas na Resolução 195, entre outras demandas.	Departamento de Acompanhamento Orçamentário do DAO
11	Bianca Sávia Ferreira Moulin	Servidor da SEAJU		A necessidade de aquisição de licenças do Software Adobe que converta arquivos PDF em Excel prende-se ao fato que houve um acréscimo considerável tanto na coleta como no tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados. Este Departamento, mais especificamente, necessita consolidar mensalmente os dados contidos nos Anexos da Resolução 102 e também as publicações orçamentárias previstas na Resolução 195, entre outras demandas.	Departamento de Acompanhamento Orçamentário do DAO
12	Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro	Chefe de Seção		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel e consolidar termos de referências, contratos e outros documentos em um único documento. Unificação das pesquisas e orçamentos	Seção de Material e Patrimônio SEEMP
13	Igo Marconi Simas Ramos	Chefe Substituto		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel e consolidar termos de referências, contratos e outros documentos em um único documento. Unificação das pesquisas e orçamentos	Seção de Material e Patrimônio SEEMP
14	Paulo Cesar de Souza Lacerda				Seção de Serviços Gerais SESER
15	José dos Santos Pugas				Seção de Serviços Gerais SESER
16	Karlla Silene Lima da Cunha				Seção de Serviços Gerais SESER
17	Jonatas Rodrigues Duarte				Seção de Serviços Gerais SESER
18	CINTIA RAQUEL BRITO DA SILVA	Secretária			GABINETE CONSELHEIRO MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES
19	Ariadna Couto Tabosa	Secretária		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas e etc.	Secretária Geral SG
20	Kalyny Simeão da Silva	Secretária		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas e etc.	Secretária Geral SG
21	Karina Dias da Góis Murta	Chefe de Seção (FC-5)		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas e etc.	Secretária Geral SG
22	Gabriela Martins	Assessora Jurídica (CJ-2)		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas e etc.	Secretária Geral SG

23	Rodrigo Bonna Nogueira	Chefe		edição de arquivos pdf e para montagem de apresentações diversas	Seção de Arquitetura SEART
24	Octavio Oliveira dos Anjos	Técnico Judiciário		edição de arquivos pdf e para montagem de apresentações diversas	Seção de Arquitetura SEART
25	Camila Cristina da Costa Santos Cruz	Servidora		edição de arquivos pdf e para montagem de apresentações diversas	Seção de Arquitetura SEART
26	Mariana Feltrini Turibio	servidora		Edição de arquivos PDF (junção de arquivos e inclusão e exclusão de folhas)	Gabinete da Ouvidoria GOU
27	Alzirene de Souza Campos	secretária		Edição de arquivos PDF (junção de arquivos e inclusão e exclusão de folhas)	Gabinete da Ouvidoria GOU
28	Larissa Gonçalves Mangabeira da Silva	Recepcionista		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat), edição de imagens (illustrator) e de textos diagramados (InDesign)	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS
29	Kelly Kaline Gomes Cavalcante	Secretária		edição de arquivos em PDF	Gabinete da Diretoria-Geral
30	Diogo da Silva França	Secretário		edição de arquivos em PDF	Gabinete da Diretoria-Geral
31	Angela Maria da Silva	servidor		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL SEREF
32	Renata Farias Brandão Cortês Prado	servidor		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL SEREF
33	Antonio dos Santos	colaborador		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL SEREF
34	Gabriel da Silva Oliveira	Técnico Judiciário		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	
35	Anderson Rubens de Oliveira Couto	Secretário de Auditoria		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	Secretaria de Auditoria
36	Saulo Augusto Felix de Araujo Serpa	Coordenador de auditoria institucional		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	Secretaria de Auditoria
37	Aldeires Cristina Souza Oliveira	Secretária/HPEX - Contrato 11/2018	aldeires.oliveira@cnj.jus.br	Edição de PDF; exportação de dados para word/excel; converter arquivos em *.ocr; combinar arquivos pdf	Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico DPJE

38	FRANK DA COSTA BRAGA	CONTRATO 23/2017-RECEPCIONISTA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI	Secretaria Processual SPR
39	RAFAEL LUCAS SILVA ARAÚJO	CONTRATO 23/2017 - RECEPCIONISTA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI	Secretaria Processual SPR
40	CELIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	CONTRATO 23/2017 - RECEPCIONISTA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI	Secretaria Processual SPR
41	WENDEL PABLO DE OLIVEIRA DUTRA	RECEPCIONISTA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI	Secretaria Processual SPR
42	WESLEY NUNES SOARES	CONTRATO 23/2017 – RECEPCIONISTA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI	Secretaria Processual SPR
43	ALINE DE SOUZA ROCHA	CONTRATO 11/2018 – SECRETÁRIA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe, SEI e DJ-e	Secretaria Processual SPR
44	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	CONTRATO 11/2018 – SECRETÁRIA		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe, SEI e DJ-e	Secretaria Processual SPR
45	FABIANA ALVES CALAZANS	Técnico Judiciário		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe, SEI e DJ-e	Secretaria Processual SPR
46	TATIANA MORAIS DE ASSIS BERGAMO	Técnico Judiciário		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe, SEI e DJ-e	Secretaria Processual SPR
47	Igor Guimarães Pedreira	Chefe da Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação		Edição de arquivos PDF (junção de arquivos, inclusão e exclusão de folhas e assinatura de documentos)	Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação o SEGTI
48	Caroline Maria Araujo Alves	Secretária/HPEX - Contrato 11/2018	caroline.alves@cnj.jus.br	Edição de PDF; exportação de dados para word/excel; converter arquivos em *.ocr; combinar arquivos pdf.	Departamento de Tecnologia da Informação DTI
49	Anna Caroline Rodrigues	Secretária/HPEX - Contrato 11/2018	anna.rodrigues@cnj.jus.br	Edição de PDF; exportação de dados para word/excel; converter arquivos em *.ocr; combinar arquivos pdf.	Departamento de Tecnologia da Informação DTI
50	Patricia Rodrigues da Silva	Recepcionista/ Visan	patricia.silva@cnj.jus.br	Edição de PDF; exportação de dados para word/excel; converter arquivos em *.ocr; combinar arquivos pdf.	Departamento de Tecnologia da Informação DTI

51	Eliane Alves Vieira	Consultora/ Memora - Contrato 03/2020	eliane.vieira@cnj.us.br	Edição de PDF; exportação de dados para word/excel; converter arquivos em *.ocr; combinar arquivos pdf.	Departamento de Tecnologia da Informação DTI
52	Patrícia de Souza Falcão Oliveira	Recepcionista		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
53	Fabiola Nunes Berka	Estagiária		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
54	Juli Alves da Silva	Analista Judiciário		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
55	Rogério Alves Lima	Analista Judiciário		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
56	Gabriela Corrêa Noé	Técnico Judiciário		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
57	Meg Gomes Martins de Ávila	Analista Judiciário		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
58	Antônio Mário Lúcio Oliveira Junior	Analista Judiciário		Digitalizar, converter para Word, adicionar objetos interativos, editar textos e imagens, incluir e excluir páginas, pesquisar, edição em PDF em geral para utilização no SEI e em outros aplicativos/sistemas do CNJ.	Seção de Seleção e Gestão de Desempenho SEGED
59	Celina Ribeiro Coelho da Silva	Assessora-Chefe do Gabinete		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
60	Bruno Crasnek Luz	Assessor do Gabinete		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
61	Nathália Freitas Loureiro	Assistente do Gabinete		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
62	Mariana Cardoso da Silva	Colaboradora		Digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe e SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

63	Daniel Gerheim Souza Dias	Analista Judiciário		Coleta e tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO JUDICIÁRIO ESTADUAL COAO
64	Mônica David de Sousa	Analista Judiciário		Coleta e tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO JUDICIÁRIO ESTADUAL COAO
65	Francisco das Chagas Miranda da Silva	Analista Judiciário		Coleta e tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO JUDICIÁRIO ESTADUAL COAO
66	Elsio Ribeiro Cabral	Técnico Judiciário		Coleta e tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO JUDICIÁRIO ESTADUAL COAO
67	Bianca Sávia Ferreira Moulin	Técnico Judiciário		Coleta e tratamento das informações publicadas nas páginas de transparência dos Tribunais da União e dos Estados	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO JUDICIÁRIO ESTADUAL COAO
68	Dayana Rodrigues Dias dos Reis	servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI	Seção de Legislação SELEG
69	Clever Lemos Nogueira	servidor		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI	Seção de Legislação SELEG
70	Thiara Regina Ferreira Monteiro Bassani	servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI	Seção de Legislação SELEG
71	Jaqueline Cardoso Cruz Borges	servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI	Seção de Legislação SELEG
72	Cristina de Oliveira Winckler	Chefe de Seção		Elaboração e revisão de Relatórios, edição de banners, fotos, newsletters.	Departamento de Gestão Estratégica DGE

73	Gabriela Teixeira da Cunha Lobo	Chefe de Divisão		Recebimento de ofícios da Rede de Governança; Recebimento de Planos Estratégicos dos Tribunais de Justiça; Recebimento de documentos relacionados à Gestão Participativa dos tribunais; Elaboração de documentos para os eventos relativos à Estratégia Nacional e combinação de documentos em PDF	Departamento de Gestão Estratégica DGE
74	Adilson Medeiros da Silva	Chefe da Divisão de Gestão Estratégica do CNJ		coordenação de todas as atividades da divisão relacionadas ao planejamento estratégico do CNJ (mapas estratégico, relatórios de monitoramento da estratégica, etc), ao diversos relatórios que são produzidos, quais sejam, relatório anual de atividades, relatório de gestão, além dos atos normativos que devem ser inseridos no sistemas de atos normativos do CNJ.	Departamento de Gestão Estratégica DGE
75	David Cosme Alves Pereira	Chefe da Seção de Estudos Organizacionais e Normas		atuação na elaboração do relatório anual de atividades, relatório de gestão, além da publicação dos atos normativos que devem ser inseridos no sistemas de atos normativos do CNJ em formato .pdf.	Departamento de Gestão Estratégica DGE
76	Marcos Vinicius Silva Campos	Chefe da Seção de Planejamento do Poder Judiciário		Recebimento de ofícios da Rede de Governança; Recebimento de Planos Estratégicos dos Tribunais de Justiça; Recebimento de documentos relacionados à Gestão Participativa dos tribunais; Elaboração de documentos para os eventos relativos à Estratégia Nacional e combinação de documentos em PDF.	Departamento de Gestão Estratégica DGE
77	Renata Maroja Stochiero	Chefe da Seção de Gestão Socioambiental		elaboração de relatórios, edição de documentos em formato .pdf	Departamento de Gestão Estratégica DGE
78	Ana Carolina Carvalho D'Alcântara	ESTAGIÁRIA		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
79	Cleide Ferreira da Silva	Recepcionista		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
80	Fábio Lopes Fernandes -	SERVIDOR		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
81	Gabriel Moreira C. C. Cavalcante	Estagiário		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
82	Juliana Almeida Costa Cronemberger	Sevidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
83	Marcos Paulo Marques dos Santos	SERVIDOR		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
84	Mariana Bandeira Assani	Servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC
85	Ronaldo Alves dos Santos	Servidor		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	Seção de Educação Corporativa SEDUC

86	Felipe Resende Sabino	Analista Judiciário		digitalização, edição de arquivos para inserção nos sistemas SEI, PJe, e DJ-e;	GABINETE CONSELHEIRO EMMANOEL PEREIRA Gabinete Vaga TST
87	Vânia Caixeta Dib	Assessora 2		digitalização e edição de arquivos para inserção nos sistemas PJe, SEI e DJ-e;	GABINETE CONSELHEIRO EMMANOEL PEREIRA Gabinete Vaga TST
88	Marta Maria Ferreira Azevedo	Assistente VI		digitalização, edição de arquivos para inserção nos sistemas SEI, PJe, e DJ-e;	GABINETE CONSELHEIRO EMMANOEL PEREIRA Gabinete Vaga TST
89	Vasti Gomes de Melo Bezerra	Secretária		digitalização, edição de arquivos para inserção nos sistemas SEI, PJe, e DJ-e;	GABINETE CONSELHEIRO EMMANOEL PEREIRA Gabinete Vaga TST
90	Victorya Taborda	Recepcionista		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN GAB-DES TJ
91	Inês da Fonseca Porto	Servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN GAB-DES TJ
92	Larissa Garrido	Servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN GAB-DES TJ
93	Eneida Pimentel	Servidora		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção nos sistema SEI;	GABINETE CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN GAB-DES TJ
94	Talita Duarte Pereira	Terceirizada		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	GABINETE CONSELHEIRO A CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM GAB-JUI FED

95	Elisa Sardão Colares	Pesquisadora (CJ-2)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
96	Isabely Fontana da Mota	Pesquisadora (CJ-2)		Criação e edição de arquivos em PDF (Acrobat)	Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ
97	Emília Maria Rodrigues da Silva	Assessora-Chefe		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	Gabinete Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa GAB-JUI TRAB
98	Aline Luiz Ribeiro dos Santos	Assessora		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	Gabinete Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa GAB-JUI TRAB
99	Isabela Naves Mota Rodrigues	Assistente		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	Gabinete Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa GAB-JUI TRAB
100	Priscilla Lima de Aragão	Secretária/ Matrícula nº 104138		Digitalização, Converter, Excluir em PDF Word ou Excel	Gabinete Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa GAB-JUI TRAB
101	Ana Gabriela Matos	Estagiário / matrícula nº		Digitalização, Converter PDF em Word ou Excel	Gabinete Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa GAB-JUI TRAB
102	Raquel Wanderley da Cunha Chaussê	Secretária de Gestão de Pessoas		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas - SAGEP
103	Mariana Cabral Saraiva de Sá	Chefe do Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas - SAGEP
104	Lucy Arakaki Felix Bertoni	Analista Judiciária		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de

					Pessoas - SAGEP
105	Veluma Marques Macedo	Secretária		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas - SAGEP
106	Caroline Costa de Araújo Alves	Secretária		Digitalização, alteração, criação e pesquisa em documentos PDF para inserção no sistema SEI	Setor de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas - SAGEP
107	Wesley Oliveira Cavalcante	Supervisor		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	DMF
108	Helen dos Santos Reis	Terceirizada		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	DMF
109	Karla Marcovecchio Pati	Terceirizada		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	DMF
110	Paulo Henrique Souza	Terceirizado		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica SEP
111	Carlos Henrique da Silva	Terceirizado		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica SEP
112	Fabiana Gomes França	Terceirizada		Digitalizar, converter para Word, incluir e excluir páginas, edição, assinatura de PDF, etc.	Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica SEP

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A partir da escolha da referida Solução, não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que as subscrições já se encontram instaladas na infraestrutura tecnológica deste Conselho, sendo necessárias apenas a ativação da nova garantia técnica. Em eventual necessidade de instalação, essa será realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida pelo CNJ, uma vez que os equipamentos a serem utilizados já se encontram instalados e operacionais no ambiente deste Conselho.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Por se tratar da compra de licenças de softwares de uso temporário (subscrição), a não continuidade implica na perda do direito de uso da licença de software.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Levando-se em consideração que se trata de um serviço de subscrição (licença de uso temporária) de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do serviço, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado, destaca-se ainda que mesmo que a pacote de softwares Adobe venha a ser descontinuado, os arquivos poderão ser recuperados e utilizados nas versões atuais. A ação necessária, caso a solução não mais atenda, é a contratação de uma nova suíte para tratamento de arquivos PDF, vídeos e imagem.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Portanto, percebe-se a natureza do objeto envolvendo “despesas de capital”, pois trata-se de aquisição de subscrição de softwares por um período definido. As despesas de capital, por sua própria constituição, apresentam caráter não-contínuo.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para a solução escolhida, consideramos a possibilidade de parcelamento em três itens: (1) Licença de Software Adobe Creative Cloud, (2) Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC e (3) Licença de Software Adobe Captivate.

Item	Descrição	Quantidade (unid.)
1	Licença de Software Adobe Creative Cloud, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	38
2	Licença de Software Adobe Acrobat Pro DC, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	112
3	Licença de Software Adobe Captivate, por 36 meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	04

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A modalidade de compra de licenças de softwares Adobe ETLA oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado.

Além dos descontos, a modalidade de compra ETLA tem como requisito, a compra de aproximadamente U\$ 25.000 anuais, totalizando U\$ 75.000,00 em licenciamento por 36 meses, um valor aproximadamente de R\$ 395.250,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Soma-se, ainda, os benefícios de maior nível de segurança aos usuários e melhor gestão, via Dashbord de controle.

Diante do exposto, sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único Fornecedor, pois

somente assim será possível alcançar o valor mínimo necessário ao enquadramento na modalidade ETLA.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em ‘Despesas Correntes’, pois trata-se da contratação de subscrição (aluguel) de licença de software.

A futura contratação visa o direito de uso temporário, por subscrição, de licenças de software, com Gestão e Controle da utilização dos recursos, para o Conselho Nacional de Justiça, com recursos advindos da AJPDA (Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos), programa orçamentário Ação Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, item 1.4, chegou-se a estimativa abaixo para a compra da solução:

Licença	Valor Unitário Médio	Período	Qtd. Licenças	Total
Adobe Creative Cloud	R\$ 13.001,13	36 meses	38	R\$ 494.042,94
Adobe Acrobat Pro DC	R\$ 1.990,72	36 meses	4	R\$ 7.962,88
Adobe Captive	R\$ 6.591,67	36 meses	112	R\$ 738.267,04
TOTAL Geral (36 meses)				R\$ 1.240.272,86

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias contada a partir da assinatura do contrato ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses. Contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior ao usual.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU ou pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

- a) Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:
 1. Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindível para o atendimento das áreas do CNJ, além da sua relevância em apoiar os processos finalísticos e administrativos do órgão.
 2. A contratação em comento é de extrema importância para o CNJ, é utilizado em inúmeros setores e, sobretudo, auxilia no papel relevante no tratamento, edição e organização do material produzido pelas áreas técnicas do órgão, possibilitando trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes.
 3. Ademais, a aquisição pretendida se harmoniza com as necessidades do órgão, é compatível com a estrutura administrativa e finalística, portanto, encontra-se alinhado e incorporado a infraestrutura do CNJ, sendo de fácil manejo pelos seus usuários, posto seu sistema padronizado e usual.
 4. Como se viu, a aquisição de licenças de software Adobe é estrategicamente de grande relevância para o CNJ, por encontrar-se aplicado em inúmeros setores estratégicos do órgão, traz significativa melhoria no serviço prestado pelo órgão, com maior eficiência, eficácia e efetividade, em consonância ao proposto na política de boas práticas dos Órgãos de Governança Superior – OGS.
- b) Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:

1. Como apresentado no item 3.3 e corroborado ao longo do presente estudo, a modalidade de compra de licenças softwares Adobe ETLA proporcionam maiores descontos e ofertas pela quantidade de softwares adquiridos.
2. Nessa senda, cabe ressaltar que o preço das licenças é fixado em moeda estrangeira, portanto, suscetíveis de majoração e inconstâncias de mercado. Mesmo com os descontos oferecidos, a extensão do contrato em prazo superior ao usual, permitirá maior competitividade entre os fornecedores, acarretando, com isso, melhores preços e condições mais vantajosas à administração pública.
3. Ademais, o pleito encontra baliza na [Lei nº 8.666/93](#)⁶, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo fixado para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, como é que se busca o presente normativo.
4. Além disso, a fixação de um prazo contratual estendido facilita e aperfeiçoa a gestão pública, economiza recursos humanos e financeiros, além de fomentar a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
5. Sob o prisma econômico, deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, levando-se em consideração que a cotação das licenças encontra-se atrelado ao dólar e, portanto, qualquer inconsistência majora em demasia a aquisição.
6. Outro destaque técnico que não pode ser desprezado é que a aquisição é de grande relevância ao CNJ, posto que implica nas atividades rotineiras de inúmeros setores, tanto administrativos e finalísticos, mitigando possíveis perdas de informações sensíveis e estratégicas pelo CNJ. Diante deste cenário, restou tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados à economia, eficiência e eficácia.
7. Por outro lado, é de ressaltar que a matéria já fi tema e pautada no E. Tribunal de Contas da União – TCU, que manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: nº 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário, senão veja:

⁶ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm >. Acesso em 05 mai. 2021

Acórdão 490/2012 – Plenário

[...]

6. Para a primeira questão, duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.

3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos

encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.

[...]

Voto

[...]

87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).

[...]

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...]
grifos nosso

Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato seja por prazo superior ao usual, com previsão de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, da forma recepcionada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que trata-se de serviços de natureza contínua, a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante:**

Nome: **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**

Matrícula: **1743**

Telefone: **2326-5345**

E-mail: **carlos.campos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo:**

Nome: **Antonio Cláudio Bulhões e Silva**

Matrícula: **1916**

Telefone: **2326-5427**

E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico:**

Nome: **Denilson de Lucena Matos**

Matrícula: **1206**

Telefone: **2326-5330**

E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante:**

Nome: **Denilson de Lucena Matos**

Matrícula: **1206**

Telefone: **2326-5330**

E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo:**

Nome: **Antonio Cláudio Bulhões e Silva**

Matrícula: **1916**

Telefone: **2326-5427**

E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico:**

Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**

Matrícula: **1719**

Telefone: **2326-5352**

E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Atraso na entrega dos softwares	Médio
	Média	2	Paralisação do fornecimento da subscrição e atualização do produto	Alto
	Média	3	Inexecução total do contrato	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de planejamento da contratação
	2	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.		Equipe de planejamento da contratação
3	Nova contratação para compra de licenças de softwares.		Equipe de planejamento da contratação	
Risco 2	Risco:	Não conclusão da licitação em tempo hábil		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Dispêndio não previsto no orçamento de 2021	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Priorização do processo.		DG, DTI e SAD
Risco 3	Risco:	Alta variação do dólar em face de mudanças no cenário político		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Pagamentos de valores acima do estimado	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Priorização do processo.		DG, DTI e SAD

ANEXO A – LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

*Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos,
Imagens, Áudio e Vídeo*

	Fornecedor
1	Nome: MCR Sistemas e Consultoria Ltda Site: www.mcrsoftware.com.br Telefone: (61) 3031-0000 e 3031-0001 E-mail: mcr@mcrsoftware.com.br
2	Nome: Brasoftware Informática Ltda Site: www.brasoftware.com.br Telefone: (11) 3179-6875 E-mail: governo@brasoftware.com.br
3	Nome: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Site: www.tecnet.co Celular: (81) 3541-4912 E-mail: governo@tecnetworking.com
4	Nome: Gezequias Mendes de Oliveira Site: www.gmotech.com.br Telefone: (61) 3573-6545 E-mail: contato@gmotech.com.br
5	Nome: S7 Tecnologia em Segurança e Serviços EIRELI Site: http://s7tech.com.br/. Telefone: (61) 3246-2715 E-mail: comercial@grupos7tecnologia.com.br
6	Nome: MAPDtata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. Site: www.mapdata.com.br Telefone: (21) 2282-8682 e 2282-8016 E-mail: comercial@mapdata.com.br

Tabela - Lista de Potenciais Fornecedores

ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Aquisição de Licenças de Software de Criação e Edição de Documentos, Imagens, Áudio e Vídeo

TST - [Pregão Eletrônico nº 41/2020 – UASG 80001](#) - **Objeto:** Aquisição de licenças do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00041/2020

Às 11:04 horas do dia 13 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRLEY SERGIO DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 500.743/2020-0, Pregão nº 00041/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO

Descrição Complementar: Ver descrição detalhada no instrumento convocatório.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 38

Valor Estimado: R\$ 578.802,7700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1000,00

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 588.000,0000 , com valor negociado a R\$ 575.639,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2020 16:28:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 588.000,0000, Valor Negociado: R\$ 575.639,9600
Homologado	13/10/2020 11:04:25	DIRLEY SERGIO DE MELO	

Fim do documento

Tribunal Regional Federal da 4ª Região - [Pregão Eletrônico nº 05/2021 – UASG 90030](#) – **Objeto:**
Assinatura Adobe Creative Cloud para equipes, pelo período de 3 anos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal
4ª Região

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021

Às 18:33 horas do dia 09 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO BERNARDES JARDIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0010327-13.2020, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Software como Serviço - Saas

Descrição Complementar: Software como serviço - saas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Estimado: R\$ 74.665,6200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 30,00

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81.990,0000 , com valor negociado a R\$ 79.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 18:04:21	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, Melhor lance: R\$ 81.990,0000, Valor Negociado: R\$ 79.200,0000, Motivo: Valor negociado para R\$ 79.200,00. O preço ofertado de R\$ 79.200,00, ainda que esteja acima do valor orçado de R\$ 74.665,62, está em conformidade com o mercado, pois o produto tem custo referenciado em dólar, sujeito às flutuações do mercado.
Homologado	09/03/2021 18:33:01	MARCIO BERNARDES JARDIM	

Fim do documento

ANATEL - [Pregão Eletrônico nº 01/2021 – UASG 413008](#) - **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assinatura de licenças, na modalidade SaaS, do pacote completo do software Adobe Creative Cloud, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Agência Nacional de Telecomunicações
Escritório Regional 7 - ANATEL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2021

Às 11:08 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53500.019191/2020, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Assinatura de licenças, na modalidade SaaS, do pacote completo do software Adobe Creative Cloud, com atualização, manutenção, suporte técnico e subscrição pelo prazo de 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 148.493,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 188.388,0000 , com valor negociado a R\$ 148.493,6700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	28/01/2021 17:34:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proposta abaixo do valor máximo estabelecido no item 8.5.4 do Edital. Após negociação direta, nenhuma das licitantes chegou no valor orçado, razão pela qual cancelo o item.
Volta de Fase	29/01/2021 16:14:14	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/02/2021 07:48:31	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, Melhor lance: R\$ 188.388,0000, Valor Negociado: R\$ 148.493,6700
Homologado	22/02/2021 11:08:02	PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA	

Fim do documento

Ministério Público Militar –DF - [Pregão Eletrônico nº 46/2020 – UASG 200008](#) - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso dos softwares da plataforma Microsoft, além do Adobe Creative Cloud, CorelDraw Graphics Suite e AutoCAD, nas modalidades de licenciamento perpétuo e com subscrição pelo período de 36 meses, conforme especificações do Edital e Caderno de Especificações Técnicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público Militar

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00046/2020

Às 16:22 horas do dia 26 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUBENS PEREIRA PRADO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19035268/2020-56, Pregão nº 00046/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 398.566,2500
Situação: Homologado

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 339.839,0000 .

Itens do grupo:

- 4 - Documentação de Software
- 5 - Documentação de Software
- 6 - Documentação de Software

Item: 1

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses). Subscrição do Creative Cloud For Teams VIP Governo com duração de 36 Meses, A última versão de todas apps criativas com mais de 20 aplicativos, incluindo Photoshop CC, Illustrator CC e InDesign CC e outros. Atualização e Suporte por 36 Meses. Marca: Adobe Fabricante: Adobe Referência: Creative Cloud For Teams VIP Governo

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 48.894,0800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.890,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:59:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 48.890,0000
Homologado	26/11/2020 16:22:25	RUBENS PEREIRA PRADO	

Item: 2

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Licença de uso de software CorelDraw Graphics Suite 2020, ou versão superior, em português (Brasil). Plataforma: Windows. Licença: Permanente Principais Aplicativos Incluídos: CorelDRAW 2020 Corel PHOTO-PAINT 2020 Corel Font Manager 2020 CAPTURE CorelDRAW.app Corel AfterShot 3 HDR Marca: Corel Fabricante: Corel Referência: CorelDraw Graphics Suite 2020

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.535,9600
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/11/2020 15:59:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item negociado no chat do comprasnet, por estar acima do valor estimado. A empresa informou que o menor preço possível seria R\$ 10.569,00.
Homologado	26/11/2020 16:22:25	RUBENS PEREIRA PRADO	

Item: 3

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Licença de uso do AutoCAD, Stand-alone licenses (included in subscriptions with single-user acces), última versão corrente por 36 meses. Marca: Autodesk Fabricante: Autodesk Referência: AutoCAD

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R\$ 157.950,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149.277,0000 , com valor negociado a R\$ 149.276,9700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:59:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 149.277,0000, Valor Negociado: R\$ 149.276,9700
Homologado	26/11/2020 16:22:26	RUBENS PEREIRA PRADO	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Softwares Microsoft - SQLSvrEntCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic Sem SA. Marca: Microsoft Fabricante: Microsoft Part Number do

Select nível D para governos (*): 73Q-01631 *Os Part Numbers referem-se ao Contrato Select nível D para governos que o MPM possui junto à Microsoft. No entanto, serão aceitos outros tipos de licenciamento perpétuo, exceto O&M e Student. Prazo de garantia: do fabricante Microsoft.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 263.200,8400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 224.284,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/CPF:04.892.991/0001-15, Melhor lance : R\$ 224.284,0000
Homologado	26/11/2020 16:22:26	RUBENS PEREIRA PRADO	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Softwares Microsoft - Microsoft WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 16 Lic CoreLic sem SA. Marca: Microsoft Fabricante: Microsoft Part Number do Select nível D para governos (*): 9EA-01072 *Os Part Numbers referem-se ao Contrato Select nível D para governos que o MPM possui junto à Microsoft. No entanto, serão aceitos outros tipos de licenciamento perpétuo, exceto O&M e Student. Prazo de garantia: do fabricante Microsoft.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.056,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 64.023,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:59:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/CPF:04.892.991/0001-15, Melhor lance : R\$ 64.023,0000
Homologado	26/11/2020 16:22:26	RUBENS PEREIRA PRADO	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Documentação de Software

Descrição Complementar: Fornecimento de Softwares Microsoft - Microsoft Win Server Std Core 2019 SNGL MVL 16Lic CoreLic sem SA. Marca: Microsoft Fabricante: Microsoft Part Number do Select nível D para governos (*): 9EM-00680 *Os Part Numbers referem-se ao Contrato Select nível D para governos que o MPM possui junto à Microsoft. No entanto, serão aceitos outros tipos de licenciamento perpétuo, exceto O&M e Student. Prazo de garantia: do fabricante Microsoft.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Valor Máximo Aceitável: R\$ 63.309,2200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51.532,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:59:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/CPF:04.892.991/0001-15, Melhor lance : R\$ 51.532,0000
Homologado	26/11/2020 16:22:26	RUBENS PEREIRA PRADO	

Fim do documento

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças da suíte Adobe Creative Cloud CCE ETLA e Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2018 (SRP)

Às 17:34 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50500527328201762, Pregão nº 00002/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Subscrição de licença da suíte Adobe Creative Cloud (todos os Apps) - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33

Valor Estimado: R\$ 9.474,9500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Licença

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.010,0000 e a quantidade de 33 Licença .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/02/2018 10:27:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 9.010,0000
Homologado	16/02/2018 17:34:23	JORGE LUIZ MACEDO BASTOS	

Item: 2

Descrição: Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC - CCE ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22

Valor Estimado: R\$ 2.294,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Licença

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.910,0000 e a quantidade de 22 Licença .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/02/2018 10:27:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 1.910,0000
Homologado	16/02/2018 17:34:28	JORGE LUIZ MACEDO BASTOS	

Fin do documento

Conselho Federal de Medicina - [Pregão Eletrônico nº 38/2020 – UASG 925158](#) - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE MARCA ADOBE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no edital.



Conselho Federal de Medicina

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00038/2020 (SRP)

Às 10:48 horas do dia 14 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5804/2020, Pregão nº 00038/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO

Descrição Complementar: direito de uso de software de marca Adobe, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e registro de preço par aquisição futura, conforme condições, quantitativos e exigências. Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional – DC.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 2.576,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de 18,2000 % (valor com desconto: R\$ 2.189,3770) e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/09/2020 10:47:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: 18,2000 %
Homologado	14/09/2020 10:48:39	MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO	

Fim do documento

Tribunal Regional Eleitoral – MG - [Pregão Eletrônico nº 63/2019 – UASG 70014](#) - Objeto: Aquisição de licenças de softwares.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2019 - Pregão abandonado

Às 16:15 horas do dia 05 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADRIANO DENARDI JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1909164/2019, Pregão nº 00063/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Apresentar PREÇO GLOBAL PARA 02(duas) Licenças perpétuas, definitivas, dos pacotes CorelDraw para a versão CorelDraw Graphics Suite 2019 ou superior, incluindo todos os aplicativos que compõe o pacote. VERIFICAR EDITAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 4.944,5700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.749,9900 , com valor negociado a R\$ 3.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2019 16:14:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, Melhor lance: R\$ 3.749,9900, Valor Negociado: R\$ 3.700,0000
Homologado	05/11/2019 16:15:39	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Item: 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Apresentar PREÇO GLOBAL PARA 10(dez) Licenças de atualização dos pacotes CorelDraw Graphics Suite X3 para a versão CorelDraw Graphics Suite 2019 ou superior. VERIFICAR EDITAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 10.731,8800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	15/10/2019 15:45:10	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: O setor requisitante relatou erro material no quantitativo do item. O item 3 será objeto de nova licitação após correção do quantitativo.
Homologado	05/11/2019 16:15:44	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Item: 4

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Apresentar PREÇO GLOBAL para 2(duas) Acrobat Pro DC - Assinatura por 36 (trinta e seis) meses. VERIFICAR EDITAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 7.101,9800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.637,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2019 16:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.637,0000
Homologado	05/11/2019 16:15:46	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Item: 5**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Apresentar PREÇO GLOBAL para 2(DUAS) Adobe Captivate - Assinatura de 36(trinta e seis) meses. VERIFICAR EDITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 13.700,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.190,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2019 16:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 10.190,0000
Homologado	05/11/2019 16:15:52	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Item: 6**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Apresentar PREÇO GLOBAL para 8(oito) Adobe Creative Cloud for Teams - Assinatura de 36(trinta e seis) meses.VERIFICAR EDITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 111.733,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 95.970,0000 , com valor negociado a R\$ 95.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2019 16:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51, Melhor lance: R\$ 95.970,0000, Valor Negociado: R\$ 95.900,0000
Homologado	05/11/2019 16:15:54	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Item: 7**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Apresentar PREÇO GLOBAL para 5(cinco) Kaspersky Small Office Security - Assinatura de 24(vinte e quatro) meses. VERIFICAR EDITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 932,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2019 16:14:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	05/11/2019 16:16:00	ADRIANO DENARDI JUNIOR	

Tribunal de Contas do Distrito Federal - [Pregão Eletrônico nº 13/2019 – UASG 974003](#) - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de licença de uso para software de prateleira ou Prestação de serviço subscrição de licenças governamentais da plataforma de programas Adobe Creative Cloud e Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, envolvendo um conjunto completo de aplicativos, serviços, ferramentas e recursos para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Tribunal de Contas do Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2019

Às 12:54 horas do dia 17 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6300/2019, Pregão nº 00013/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Item 1: Subscrição de licenças governamentais da suite de aplicativos da plataforma Adobe Creative Cloud, completa, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos disponíveis, serviços de implantação e manutenção, suporte técnico e atualização de versão. Quantidade: 05; Item 2: Subscrição de licenças governamentais do aplicativo Adobe Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos disponíveis, serviços de implantação e manutenção, suporte técnico e atualização de versão. Quantidade: 02.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 73.394,9900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 66.590,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/06/2019 14:19:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 66.590,0000
Homologado	17/06/2019 12:54:27	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	

Fim do documento

Tribunal de Contas da União - [Pregão Eletrônico nº 72/2019 – UASG 30001](#) - **Objeto:** Contratação da renovação de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud, Single App, Captivate, Acrobat Standard e Professional, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Tribunal de Contas da União

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00072/2019 (SRP)

Às 09:53 horas do dia 27 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 021.321/2019-1, Pregão nº 00072/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 261

Valor Estimado: R\$ 11.547,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,30 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.510,0000 , com valor negociado a R\$ 11.279,0000 e a quantidade de 261 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2019 16:47:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 11.510,0000, Valor Negociado: R\$ 11.279,0000
Homologado	27/12/2019 09:53:54	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA	

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 370

Valor Estimado: R\$ 5.048,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,30 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.030,0000 , com valor negociado a R\$ 4.928,0000 e a quantidade de 370 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2019 16:47:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 5.030,0000, Valor Negociado: R\$ 4.928,0000
Homologado	27/12/2019 09:54:09	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA	

Item: 3

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Direito de uso de licença Adobe Captivate CCE ETLA por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33

Valor Estimado: R\$ 6.940,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,30 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.890,0000 , com valor negociado a R\$ 6.885,0000 e a quantidade de 33 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2019 16:47:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 6.890,0000, Valor Negociado: R\$ 6.885,0000
Homologado	27/12/2019 09:54:25	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA	

Item: 4

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Direito de uso de licença Adobe Acrobat DC CCE ETLA por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 810

Valor Estimado: R\$ 1.595,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,30 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.570,0000 , com valor negociado a R\$ 1.538,0000 e a quantidade de 810 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2019 16:47:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 1.570,0000, Valor Negociado: R\$ 1.538,0000
Homologado	27/12/2019 09:54:40	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA	

18/03/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 5

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 265

Valor Estimado: R\$ 2.192,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,30 %

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.140,0000 , com valor negociado a R\$ 2.033,0000 e a quantidade de 265 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/12/2019 16:47:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 2.140,0000, Valor Negociado: R\$ 2.033,0000
Homologado	27/12/2019 09:55:53	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA	

Fim do documento

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - [Pregão Eletrônico nº 42/2020 – UASG 80009](#) - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOSOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE CAPTIVATE, conforme detalhado no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
1ª Região/RO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2020 (SRP)

Às 14:13 horas do dia 03 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PROAD 11333/19, Pregão nº 00042/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: ADOBE CREATIVE CLOUD - ASSINATURA POR 36 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.026,8700

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/10/2020 09:07:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	03/11/2020 14:13:00	LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA	

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: ADOBE CAPTIVATE - ASSINATURA POR 36 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.066,2900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/10/2020 10:13:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	03/11/2020 14:13:02	LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA	

Fim do documento

Tribunal Superior Eleitoral - [Pregão Eletrônico nº 37/2019 – UASG 70001](#) - **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de softwares, para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML.



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2019 (SRP)

Às 15:24 horas do dia 10 de setembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON VIDAL CORREA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2016.2461-1, Pregão nº 00037/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R\$ 38.354,2500
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 968.120,0000 , com valor negociado a R\$ 37.644,5400 .

Itens do grupo:

- * 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- * 2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- * 3 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- * 4 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- * 5 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Creative Cloud com direito a atualização da versão por 36 meses - (licença ETLA)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 13.495,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 729.000,0000 , com valor negociado a R\$ 13.254,5400 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:40:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 729.000,0000, Valor Negociado : R\$ 13.254,5400
Homologado	10/09/2019 15:27:23	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Captivate com direito a atualização da versão por 36 meses - (Licença ETLA)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 7.953,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 63.120,0000 , com valor negociado a R\$ 7.890,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:40:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 63.120,0000, Valor Negociado : R\$ 7.890,0000
Homologado	10/09/2019 15:27:26	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Photoshop com direito a atualização da versão por 36 meses - (Licença ETLA)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE |
Valor Estimado: R\$ 5.635,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.000,0000 , com valor negociado a R\$ 5.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:40:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 55.000,0000, Valor Negociado : R\$ 5.500,0000
Homologado	10/09/2019 15:27:27	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Dreamweaver com direito a atualização da versão por 36 meses - (Licença ETLA)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 5.635,0000
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 , com valor negociado a R\$ 5.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:40:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 5.500,0000
Homologado	10/09/2019 15:27:29	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe InCOPY com direito a atualização da versão por 36 meses - (Licença ETIA)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 5.635,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000 , com valor negociado a R\$ 5.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:40:50	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 110.000,0000, Valor Negociado : R\$ 5.500,0000
Homologado	10/09/2019 15:27:30	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 6

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Acrobat Pro (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 2.430,4600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 183.700,0000 , com valor negociado a R\$ 1.837,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance : R\$ 183.700,0000, Valor Negociado : R\$ 1.837,0000
Homologado	10/09/2019 15:24:27	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 7

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Corel Draw (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 2.917,0200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.486,7200 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, Melhor lance: R\$ 2.486,7200
Homologado	10/09/2019 15:24:44	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 8

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Adobe Presenter (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 3.544,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 2.900,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 2.900,0000
Homologado	10/09/2019 15:25:00	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 9

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Sony Vegas (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.766,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.766,3300 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 11.185.999/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.766,3300
Homologado	10/09/2019 15:25:14	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 10

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Pit Stop Pro (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 5.592,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.428,1300 , com valor negociado a R\$ 5.592,6700 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, Melhor lance: R\$ 8.428,1300, Valor Negociado: R\$ 5.592,6700
Homologado	10/09/2019 15:25:28	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 11

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Sultecase Fusio n (licença perpétua)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 655,7600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.488,9400 , com valor negociado a R\$ 655,7600 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.087/0001-05, Melhor lance: R\$ 1.488,9400, Valor Negociado: R\$ 655,7600
Homologado	10/09/2019 15:25:46	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 12

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do Autodesk 3DS Max (Single-User) com direito a atualização da versão por 36 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 21.246,0400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO , pelo melhor lance de R\$ 63.738,0000 , com valor negociado a R\$ 21.246,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFO, CNPJ/CPF: 28.800.572/0001-74, Melhor lance: R\$ 63.738,0000, Valor Negociado: R\$ 21.246,0000
Homologado	10/09/2019 15:25:47	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 13

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Licença de uso do SteelCentral Packet Analyzer Personal, com garantia, direito à atualização de versão e suporte por 60 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 13.539,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CAMPOS & MENEZES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 , com valor negociado a R\$ 13.539,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPOS & MENEZES LTDA, CNPJ/CPF: 19.885.972/0001-39, Melhor lance: R\$ 20.000,0000, Valor Negociado: R\$ 13.539,0000
Homologado	10/09/2019 15:25:49	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 15

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Copernic Desktop Search Professional Edition com direito à atualização de versão por 36 meses.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.67,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/08/2019 16:04:16	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Não sobrevieram licitantes a serem convocadas.
Homologado	10/09/2019 15:26:21	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 16

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso da Suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection Multi-User com garantia, direito à atualização de versão e suporte por 36 meses.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 46.681,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.141.000,0000 , com valor negociado a R\$ 43.884,6100 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 1.141.000,0000, Valor Negociado: R\$ 43.884,6100
Homologado	10/09/2019 15:26:25	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 17

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do Axure RP Pro (licença perpétua)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 3.263,3400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CAMPOS & MENEZES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.067,8400 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPOS & MENEZES LTDA, CNPJ/CPF: 19.885.972/0001-39, Melhor lance: R\$ 3.067,8400
Homologado	10/09/2019 15:26:41	ANDERSON VIDAL CORREA	

Item: 18

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Descrição Complementar: Licença de uso do X-Mind Pro (licença perpétua)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.021,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CAMPOS & MENEZES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.996,0000 , com valor negociado a R\$ 1.021,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2019 18:41:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMPOS & MENEZES LTDA, CNPJ/CPF: 19.885.972/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.996,0000, Valor Negociado: R\$ 1.021,0000
Homologado	10/09/2019 15:27:01	ANDERSON VIDAL CORREA	

Fim do documento

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 01002/2021

Assunto: Aquisição de subscrição de software Adobe, com atualização, na modalidade Etla, pelo período de 36 meses

Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 21/09/2021

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. CNPJ: 66.582.784/0007-07			Empresa: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. CNPJ: 04.198.254/0001-17			Empresa: Solo Network Brasil S/A CNPJ: 00.258.246/0001-68			Estudos Preliminares			Cotação Banco de Preços - Pregões Eletrônicos realizados nos últimos 180 dias			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim						
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	
Adobe Creative Cloud	1	UN	31	18.774,36	582.005,16	582.005,16	14.370,00	445.470,00	445.470,00	8.914,98	276.364,38	276.364,38	13.001,13	403.035,03	403.035,03	17.755,36	550.416,16	550.416,16	14.563,17	451.458,14	8.914,98	276.364,38	63,36%
Adobe Acrobat Pro DC	2	UN	98	3.685,70	361.198,60	361.198,60	2.797,00	274.106,00	274.106,00	1.627,14	159.459,72	159.459,72	1.990,72	195.090,56	195.090,56	3.595,62	352.370,76	352.370,76	2.739,24	268.445,12	1.627,14	159.459,72	68,35%
Adobe Captivate	3	UN	4	10.365,96	41.463,84	41.463,84	8.775,00	35.100,00	35.100,00	3.387,06	13.548,24	13.548,24	6.591,67	26.366,68	26.366,68	9.617,00	38.468,00	38.468,00	7.747,34	30.989,35	3.387,06	13.548,24	128,73%
VALOR TOTAL					984.667,60			754.676,00			449.372,34			624.492,27			941.254,92			750.892,61		449.372,34	67,10%

A proposta de empresa MAPData foi cotada em dólares americanos. Foi utilizada a cotação de 21/09/21 = R\$5,28

Valor médio total estimado: **750.892,61** (setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)

Valor mínimo total estimado: **449.372,34** (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*Aquisição de Licenças de Software de
Criação e Edição de Documentos, Imagens,
Áudio e Vídeo*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II).....	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	6
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)	7
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	7
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	8
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);.....	9
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	9
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k).....	10
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	10
3.	DA LICITAÇÃO	10
3.1.	Da Pretensão da Contratação	10
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h).....	11
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i).....	11
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	12
3.5.	Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j).....	13
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III).....	14
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	14
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	14
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2).....	15
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	16
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)	17
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .	17
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	17
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)	18
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)	19
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	19
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)	19
4.13.	Da Vigência Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	22
4.14.	Das Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	22
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	24
5.1.	Central de atendimento para ocorrências (itens 1 e 2)	24
5.2.	Suporte Técnico Presencial (item 1).....	25
5.3.	Atualização Tecnológica (item 2).	26
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO		28



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade
01	Adobe Creative Cloud	31
02	Adobe Acrobat Pro DC	98
03	Adobe Captivate	04

Tabela 1 – Quantidade de Licenças

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4º, da [Resolução 296 de 19 de setembro de 2019](#)¹, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário.

2.1.2. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – ENTIC-JUD, aprovado pela [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#)², a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas.

¹ Disponível em <

[² <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3038#:~:text=Cria%20e%20revoga%20Comiss%C3%B5es%20Permanentes%20no%20C3%A2mbito%20do%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a.&text=DJe%2FCNJ%20n%C2%BA%20213%2F2019,%2F10%2F2019%2C%20p.> Acessado em: 24 mai. 2021.</p></div><div data-bbox=)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.3. Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar um conjunto de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital, visando, com isso, garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado.
- 2.1.4. Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 37/2018 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo Administrativo/CNJ nº. 03735/2015).
- 2.1.5. A referida contratação foi celebrada com prazo de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de encerramento em 21/12/2021, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, viabilizar o levantamento de informações pertinentes e, de maneira assertiva, mapear as necessidades do órgão, permitindo, com isso, a redução dos riscos do incorreto planejamento da demanda.
- 2.1.6. Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil, e que as conclusões anteriores extraídas do estudo de viabilidade da contratação foram acertadas. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de adequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.
- 2.1.7. Ademais, a contratação em menção está alinhada com os indicadores definidos no [Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ \(2021 - 2026\)](#)³, instituído por meio da Portaria n. 22/2021⁴, que é composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.
- 2.1.8. Abalizada nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – ENTIC-JUD, aprovado pela [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar

² Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/04/PLS-2021-2026-SCS-v.-final-1.pdf> >

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externos ao Conselho, vem realizando vários investimentos em uma série de recursos tecnológicos, que foram e estão sendo efetivados para modernizar sua infraestrutura tecnológica.

- 2.1.9. Busca-se, com isso, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- 2.1.10. Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporário, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao artigo 3º, do novo Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela [Portaria nº 104, de 30 de junho de 2020](#).
- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)³, instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/20214, conforme art. 2º, I, “c” - Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça à disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo, das quais, destacam-se:

³ Disponível em < <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3706#:~:text=3o%20A%20Estrat%C3%A9gia%20Nacional,economicidade%20dos%20C3%B3rg%C3%A3os%2C%20com%20o> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3706> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
- Gráficos e ilustrações vetoriais;
- Colaboração com redatores e editores;
- Design de páginas e layout par publicação impressa e digital;
- Processamento e edição de fotos digitais;
- Exportação em qualquer formato de vídeo;
- Design de sites sem programação;
- Edição e composição de imagens;
- Recepção de metadados, geração de logs e copiões;
- Produção e edição de vídeos;
- Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites; e
- Criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01002/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.3 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 3 (três) alternativas de solução:

- a) Solução 1: *Utilização de software livre ou gratuito no Software Público Brasileiro;*
- b) Solução 2: *Migração para outras soluções alternativas disponíveis para cada necessidade do órgão; e*
- c) Solução 3: *Aquisição de Licenças, na Modalidade Subscrição, já em utilização no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.*

2.5.2. Conforme item 1.3 dos Estudos Preliminares, demonstrou-se a exemplificação de órgãos públicos que tenham promovido contratações similares à do objeto em tela e percebeu-se que a solução 1 e 2 não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

atendem às necessidades do Órgão, posto a primeira ser limitada aos ensejos deste Conselho, além de não possuir um software com características semelhantes às necessidades solicitadas pelas áreas técnicas do CNJ.

- 2.5.3. Em relação à segunda solução, está mostra-se não ser compatível tecnicamente com o acervo já produzido pelo CNJ, o que acarretaria para sua adequação, um elevado custo gasto para otimização e adequação do repositório, que, repita-se, de pouca utilização nos demais tribunais.
- 2.5.4. Não obstante, por tratar de informações sensíveis ao ponto de vista negocial, o risco assumido pelo Órgão por si só não justificaria a mudança integral dos produtos.
- 2.5.5. Portanto, a solução 3 encontra-se alinhada às necessidades do órgão, tanto tecnicamente quanto financeiramente.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.6.1 A solução escolhida, de acordo com o item 1.5.4 dos Estudos Preliminares, visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a manutenção dos benefícios na manutenção e melhoria dos serviços, além dos seguintes pontos, à saber:
 - a) Utilização de produtos Adobe atualizados, adquiridos nessa contratação, durante o período de vigência contratual;
 - b) Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
 - c) Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
 - d) Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
 - e) Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.7.1. A quantidade de licenças foi definida com base nas necessidades demandadas pelas áreas específicas do CNJ.
- 2.7.2. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ adquiriu, no ano de 2018, 69 Subscrições de Software Adobe Pro DC, 03 Subscrições de Software Adobe Captive e 25 Subscrições de Software Criative Cloud para atendimento, à

6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

época, das demandas e necessidades do órgão, celebrando, com isso, o Contrato 37/2018.

- 2.7.3. Em 2020, diante da necessidade de enquadramento e remanejamento com a chegada de novos demandantes, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ adquiriu pontualmente 12 Subscrições de Softwares Adobe Creative Cloud.
- 2.7.4. Nessa esteira, após a manifestação das áreas técnicas do CNJ, equalizando o atendimento das áreas e as insurgências pontuais, chegou-se na seguinte quantidade de licenças para a contratação, na forma da Tabela 2, abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

CREATIVE CLOUD	
DPJ	01
DGE	02
SGP	01
Secretaria de Comunicação Social	27
TOTAL	31
CAPTIVATE	
Secretaria de Comunicação Social	04
TOTAL	04
ACROBAT PRO	
DAO	05
DG	03
DGE	05
DMF	02
DPJ	02
DTI	04
GABINETES	16
OUVIDORIA	01
SAD	10
SAU	03
SCE	01
SCS	08
SEP	01
SG	04
SGP	21
SPR	07
OUTRAS	05
TOTAL	98

6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 2 – Quantidade de Licenças

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1 Não existe impacto ambiental previsto no [Plano de Logística Sustentável do CNJ](#)⁵, uma vez que são produtos de software que já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica deste Conselho, conforme item 2.1 do artefato de “Sustentação do Contrato” dos Estudos Preliminares.
- 2.8.2 A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, ainda que não haja impacto ambiental atrelado ao objeto.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - [Portaria nº 47, de 29/11/2017](#)⁶.
- 2.9.2 Deverá ser mantida conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, §2º, da [Lei nº 9.609/1998](#)⁷;
- 2.9.3 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 Aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, a modalidade ETLA, pelo período de 36 meses.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

⁵ Disponível em < Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/04/PLS-2021-2026-SCS-v-final-1.pdf> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2487> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A aquisição de licenças de software Adobe CC, Captivate e Acrobat não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual.
- 3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de uma aquisição de software de fácil instalação e configuração.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. O objeto a ser contratado poderá ser dividido em três itens de licenças de software: Adobe Captivate, Adobe Acrobat Reader DC e Adobe Creative Cloud.
- 3.3.2. A modalidade de compra de licenças Adobe ETLA oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado.
- 3.3.3. A adjudicação deverá ser realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor, para, com isso, ser possível alcançar o valor mínimo necessário ao enquadramento na modalidade ETLA.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/19936, conforme abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da [Lei nº 8.666/1993](#)⁸, conforme abaixo:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 3.5.5. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

⁸ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela 3 abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o término da etapa anterior:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Após a homologação do procedimento licitatório e autorização da contratação.
02	Entrega das licenças de software	As licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir da assinatura contrato
03	Recebimento Provisório do objeto	No ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no item 4.12.9
04	Recebimento Definitivo do objeto	O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
05	Fim do prazo da subscrição de software	36 (trinta e seis) meses, contados após a disponibilização das licenças.

Tabela 3 – Etapas de Execução do Contrato

- 4.3.2. O local de entrega será nas unidades da SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6 – Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Cep.: 70.070-600 e/ou na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.760-542.
- 4.3.3. O CNJ designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega dos softwares e das respectivas licenças.
- 4.3.4. O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Será utilizado o seguinte instrumento formal de solicitação das licenças contratadas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a) O contrato assinado será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. Os níveis de serviço exigidos deverão ser propostos conforme preconiza a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 26/05/2017](#)⁹.

Nº 01 Tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos softwares	
Item	Descrição
Finalidade	Conseguir utilizar os softwares através do uso destes via internet, e caso haja indisponibilidade, tenha um limite de tempo.
Metas a cumprir	Indisponibilidade de fornecimento de acesso aos sistemas inferior a 72 horas.
Instrumento de medição	Uma vez a indisponibilidade de serviço ter sido evidenciada à Contratada ao preposto ou representante desta, a contagem de tempo se inicia
Forma de acompanhamento	Meios de comunicação previstos no TR para viabilizar a atuação do Gestor no incidente de indisponibilidade
Periodicidade	Sempre que houver evento de incidente de indisponibilidade de acesso e a Contratada for acionada.
Mecanismo de Cálculo	Contagem de tempo de incidente a partir da formalização da Contratada até o prazo máximo de 72 horas.
Início da Vigência	Data de protocolo da Contratada de aviso de disponibilização de licenças
Faixas de ajustes no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento, apenas aplicação de sanções
Sanções	Vide item 4.14

Tabela 4 – Tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos softwares

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica dos profissionais.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo serão feitos:

⁹ Disponível em < <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a) Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante no ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no item 4.12.9.

4.7.2. A avaliação de conformidade das licenças será realizada:

- a) O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Conselho Nacional de Justiça, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. A critério do Gestor do Contrato, serão estabelecidas, quando necessário, as condições de registro e repasse de conhecimento para a equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. Não se aplica, posto que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são protegidos por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da [Lei nº 9.609/1998](#)¹⁰.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o

¹⁰ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Proposta;
- 4.12.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.12.3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- 4.12.4. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.12.6. A contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 4.12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 4.12.8. Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao CNJ, quando da sua efetiva disponibilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.12.9. Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo deste Termo de Referência; e
- 4.12.10. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018."



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.13. Da Vigência Contratual

4.13.1. Quanto à vigência contratual, essa será de 36 (trinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.13.2. Conforme os itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.7 dos Estudos Preliminares, a modalidade de aquisição ETLA permite maiores descontos e ofertas, e por tratar de compra de licenças cujo preço encontra-se fixado em moeda internacional, portanto, suscetível a majorações e inconstâncias, a vigência contratual favorece a finalidade de obtenção do melhor preço e condições mais vantajosas, permitindo melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

4.14. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.14.1. Com fundamento nas sanções prevista no artigo 7º da [Lei nº 10.520/2002](#)¹¹ e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da [Lei 8.666/1993](#)¹², a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

- i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- i. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total da compra, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
- ii. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto

¹¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.

¹² Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra; e;

- iii. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da compra.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do artigo 3º da IN [CNJ nº 67/2020](#)¹³.

¹³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411> > Acessado em 21 junho 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO A – Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso com o
Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho
Nacional de Justiça**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 01002/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 35/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1208656 "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1211639), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. (1195361).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1208386):

I - publicação no Diário Oficial da União nº 203, Seção 3, fl. 221, em 27 de outubro de 2021;

II - publicação no jornal Correio Braziliense, em 27 de outubro de 2021;

III - publicação no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;

IV- publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V - informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1208656, não foram apresentados questionamentos aos termos do Edital.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 16 de novembro de 2021, às 14h, 3 (três) empresas cadastraram propostas para o Grupo (1208394).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1208656, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, classificada em 1º lugar.

9. Encerrada a sessão, não foi apresentada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 35/2021 (1208394).

10. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet (1208396) e no Diário Oficial da União (1208635), conforme item 10 do Relatório CPL 1208656. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1208636), a economia auferida no certame foi de 2,92%, representando um montante de R\$ 21.913,86 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

11. Utilizando-se o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas no *site* do Tribunal de Contas da União (TCU)[1] e não se identificaram (1211631):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 35/2021 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União;

b) existência de declaração de inidoneidade.

12. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 13 do Relatório CPL 1208656.

13. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 35/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias à **homologação do certame** pelo Sr. Diretor-Geral.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

[1]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/11/2021, às 15:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/11/2021, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1211641** e o código CRC **F8BBDA85**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE, COM ATUALIZAÇÃO, NA MODALIDADE ETLA, PELO PERÍODO DE 36 MESES.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **16/11/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar

processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 35/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **16/11/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Asa Sul, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01002/2021, Despacho 1192938, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4, sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato, recebimento do instrumento de contrato, ou da ata de registro de preços.

4.20 Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
 - d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadram na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

- a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;
- b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos dos itens constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
 - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Anexo I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 14.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade
01	Adobe Creative Cloud	31
02	Adobe Acrobat Pro DC	98
03	Adobe Captivate	04

Tabela 1 – Quantidade de Licenças

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4º, da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019¹, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário.

2.1.2. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – ENTIC-JUD, aprovado pela Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021², a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas.

2.1.3. Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende

¹ Disponível em <

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3038#:~:text=Cria%20e%20revoga%20Comiss%C3%B5es%20Permanentes%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a.&text=DJe%2FCNJ%20n%C2%BA%20213%2F2019,%2F10%2F2019%2C%20p.> > Acessado em: 24 mai. 2021.

² <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratar um conjunto de softwares destinados à produção e edição de áudio, fotos, vídeos e outros elementos visuais de natureza digital, visando, com isso, garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

- 2.1.4. Atualmente, o CNJ possui o contrato nº. 37/2018 celebrado entre esse Conselho e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que teve como objeto a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA (Pregão Eletrônico nº. 43/2018 - Processo Administrativo/CNJ nº. 03735/2015).
- 2.1.5. A referida contratação foi celebrada com prazo de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de encerramento em 21/12/2021, o que impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação dos serviços em tela, para, assim, viabilizar o levantamento de informações pertinentes e, de maneira assertiva, mapear as necessidades do órgão, permitindo, com isso, a redução dos riscos do incorreto planejamento da demanda.
- 2.1.6. Transcorrido quase três anos da execução contratual, verificou-se que os tipos de licenças de softwares entregues aos servidores do DTI estavam adequados para seu perfil, e que as conclusões anteriores extraídas do estudo de viabilidade da contratação foram acertadas. Todavia, com a constante evolução do negócio de TIC, o CNJ necessita de adequação nos quantitativos e tipos de licenças para proporcionar ampliação ao acesso de base de conhecimento, auxiliando, sobretudo na melhor definição das contratações de soluções de TIC.
- 2.1.7. Ademais, a contratação em menção está alinhada com os indicadores definidos no Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ (2021 - 2026)³, instituído por meio da Portaria n. 22/2021², que é composto por medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do CNJ, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.
- 2.1.8. Abalizada nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – ENTIC-JUD, aprovado pela Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externos ao Conselho, vem realizando vários investimentos em uma série de recursos tecnológicos, que foram e estão sendo efetivados para modernizar sua infraestrutura tecnológica.
- 2.1.9. Busca-se, com isso, alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento

² Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/04/PLS-2021-2026-SCS-v.-final-1.pdf>>

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.1.10. Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ em licenças de software, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporário, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao artigo 3º, do novo Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30 de junho de 2020.
- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)³, instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/20214, conforme art. 2º, I, “c” - Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça à disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo, das quais, destacam-se:
- Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos e formulários PDF;
 - Gráficos e ilustrações vetoriais;
 - Colaboração com redatores e editores;
 - Design de páginas e layout par publicação impressa e digital;
 - Processamento e edição de fotos digitais;
 - Exportação em qualquer formato de vídeo;
 - Design de sites sem programação;
 - Edição e composição de imagens;
 - Recepção de metadados, geração de logs e copiões;
 - Produção e edição de vídeos;
 - Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
 - Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
 - Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites; e

³ Disponível em <

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706#:~:text=3o%20A%20Estrat%C3%A9gia%20Nacional,economicidade%20dos%20%C3%B3rg%C3%A3os%2C%20com%20o> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Criação de cursos de e-learning responsivos e experiências de aprendizagem em todos os dispositivos.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01002/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.3 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 3 (três) alternativas de solução:

- a) Solução 1: *Utilização de software livre ou gratuito no Software Público Brasileiro;*
- b) Solução 2: *Migração para outras soluções alternativas disponíveis para cada necessidade do órgão; e*
- c) Solução 3: *Aquisição de Licenças, na Modalidade Subscrição, já em utilização no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.*

2.5.2. Conforme item 1.3 dos Estudos Preliminares, demonstrou-se a exemplificação de órgãos públicos que tenham promovido contratações similares à do objeto em tela e percebeu-se que a solução 1 e 2 não atendem às necessidades do Órgão, posto a primeira ser limitada aos ensejos deste Conselho, além de não possuir um software com características semelhantes às necessidades solicitadas pelas áreas técnicas do CNJ.

2.5.3. Em relação à segunda solução, está mostra-se não ser compatível tecnicamente com o acervo já produzido pelo CNJ, o que acarretaria para sua adequação, um elevado custo gasto para otimização e adequação do repositório, que, repita-se, de pouco utilização nos demais tribunais.

2.5.4. Não obstante, por tratar de informações sensíveis ao ponto de vista negocial, o risco assumido pelo Órgão por si só não justificaria a mudança integral dos produtos.

2.5.5. Portanto, a solução 3 encontra-se alinhada às necessidades do órgão, tanto tecnicamente quanto financeiramente.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1 A solução escolhida, de acordo com o item 1.5.4 dos Estudos Preliminares, visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a manutenção dos benefícios na manutenção e melhoria dos serviços, além dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seguintes pontos, à saber:

- a) Utilização de produtos Adobe atualizados, adquiridos nessa contratação, durante o período de vigência contratual;
- b) Atendimento, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, diagramadores, e todos os outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- c) Atendimento ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- d) Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala; e
- e) Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.7.1. A quantidade de licenças foi definida com base nas necessidades demandadas pelas áreas específicas do CNJ.
- 2.7.2. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ adquiriu, no ano de 2018, 69 Subscrições de Software Adobe Pro DC, 03 Subscrições de Software Adobe Captive e 25 Subscrições de Software Criative Cloud para atendimento, à época, das demandas e necessidades do órgão, celebrando, com isso, o Contrato 37/2018.
- 2.7.3. Em 2020, diante da necessidade de enquadramento e remanejamento com a chegada de novos demandantes, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ adquiriu pontualmente 12 Subscrições de Softwares Adobe Creative Cloud.
- 2.7.4. Nessa esteira, após a manifestação das áreas técnicas do CNJ, equalizando o atendimento das áreas e as insurgências pontuais, chegou-se na seguinte quantidade de licenças para a contratação, na forma da Tabela 2, abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CREATIVE CLOUD	
DPJ	01
DGE	02
SGP	01
Secretaria de Comunicação Social	27
TOTAL	31
CAPTIVATE	
Secretaria de Comunicação Social	04
TOTAL	04
ACROBAT PRO	
DAO	05
DG	03
DGE	05
DMF	02
DPJ	02
DTI	04
GABINETES	16
OUVIDORIA	01
SAD	10
SAU	03
SCE	01
SCS	08
SEP	01
SG	04
SGP	21
SPR	07
OUTRAS	05
TOTAL	98

Tabela 2 – Quantidade de Licenças



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1 Não existe impacto ambiental previsto no Plano de Logística Sustentável do CNJ⁵, uma vez que são produtos de software que já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica deste Conselho, conforme item 2.1 do artefato de “Sustentação do Contrato” dos Estudos Preliminares.
- 2.8.2 A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, ainda que não haja impacto ambiental atrelado ao objeto.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017⁶.
- 2.9.2 Deverá ser mantida conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 9.609/1998⁷;
- 2.9.3 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 Aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, a modalidade ETLA, pelo período de 36 meses.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. A aquisição de licenças de software Adobe CC, Captivate e Acrobat não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual.

⁵ Disponível em < Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/04/PLS-2021-2026-SCS-v.-final-1.pdf> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁶ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2487> > Acessado em: 24 mai. 2021.

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de uma aquisição de software de fácil instalação e configuração.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado poderá ser dividido em três itens de licenças de software: Adobe Captivate, Adobe Acrobat Reader DC e Adobe Creative Cloud.

3.3.2. A modalidade de compra de licenças Adobe ETLA oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado.

3.3.3. A adjudicação deverá ser realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor, para, com isso, ser possível alcançar o valor mínimo necessário ao enquadramento na modalidade ETLA.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/19936, conforme abaixo:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993⁸, conforme abaixo:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e

⁸ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 3.5.5. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
 - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art.18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela 3 abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o término da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Após a homologação do procedimento licitatório e autorização da contratação.
02	Entrega das licenças de software	As licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir da assinatura contrato
03	Recebimento Provisório do objeto	No ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no item 4.12.9
04	Recebimento Definitivo do objeto	O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
05	Fim do prazo da subscrição de software	36 (trinta e seis) meses, contados após a disponibilização das licenças.

Tabela 3 – Etapas de Execução do Contrato

4.3.2. O local de entrega será nas unidades da SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6 – Bairro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Cep.: 70.070-600 e/ou na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.760-542.

- 4.3.3. O CNJ designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega dos softwares e das respectivas licenças.
- 4.3.4. O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Será utilizado o seguinte instrumento formal de solicitação das licenças contratadas:
- a) O contrato assinado será o instrumento formal do CNJ de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. Os níveis de serviço exigidos deverão ser propostos conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5 de 26/05/2017⁹.

N° 01 Tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos softwares	
Item	Descrição
Finalidade	Conseguir utilizar os softwares através do uso destes via internet, e caso haja indisponibilidade, tenha um limite de tempo.
Metas a cumprir	Indisponibilidade de fornecimento de acesso aos sistemas inferior a 72 horas.
Instrumento de medição	Uma vez a indisponibilidade de serviço ter sido evidenciada à Contratada ao preposto ou representante desta, a contagem de tempo se inicia
Forma de acompanhamento	Meios de comunicação previstos no TR para viabilizar a atuação do Gestor no incidente de indisponibilidade
Periodicidade	Sempre que houver evento de incidente de indisponibilidade de acesso e a Contratada for acionada.
Mecanismo de Cálculo	Contagem de tempo de incidente a partir da formalização da Contratada até o prazo máximo de 72 horas.
Início da Vigência	Data de protocolo da Contratada de aviso de disponibilização de licenças
Faixas de ajustes no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento, apenas aplicação de sanções
Sanções	Vide item 4.14

Tabela 4 – Tempo máximo de indisponibilidade de acesso aos softwares

⁹ Disponível em < <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-Atualizada> > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica dos profissionais.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo serão feitos:

a) Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante no ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no item 4.12.9.

4.7.2. A avaliação de conformidade das licenças será realizada:

a) O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Conselho Nacional de Justiça, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A critério do Gestor do Contrato, serão estabelecidas, quando necessário, as condições de registro e repasse de conhecimento para a equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Não se aplica, posto que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são protegidos por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹⁰.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Proposta;

4.12.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares

¹⁰ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm > Acessado em: 24 mai.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.12.3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
 - 4.12.4. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
 - 4.12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - 4.12.6. A contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
 - 4.12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
 - 4.12.8. Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao CNJ, quando da sua efetiva disponibilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.12.9. Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo deste Termo de Referência; e
 - 4.12.10. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018."

4.13. Da Vigência Contratual

- 4.13.1. Quanto à vigência contratual, essa será de 36 (trinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.13.2. Conforme os itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.7 dos Estudos Preliminares, a modalidade de aquisição ETLA permite maiores descontos e ofertas, e por tratar de compra de licenças cujo preço encontra-se fixado em moeda internacional, portanto, suscetível a majorações e inconstâncias, a vigência contratual favorece a finalidade de obtenção do melhor preço e condições mais vantajosas, permitindo melhor proposta da parte dos potenciais interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.14.1. Com fundamento nas sanções prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002¹¹ e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993¹², a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

- i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- i. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total da compra, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
- ii. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra; e;
- iii. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da compra.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

¹¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.

¹² Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm > Acessado em: 24 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do artigo 3º da IN CNJ nº 67/2020¹³.

¹³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411> > Acessado em 21 junho 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U.N.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (RS)
1	Adobe Creative Cloud	Unidade	31	14.563,17	451.458,27
2	Adobe Acrobat Pro DC	Unidade	98	2.739,24	268.445,52
3	Adobe Captivate	Unidade	04	7.747,34	30.989,36
VALOR TOTAL ADMITIDO PARA O GRUPO (R\$)				750.893,15 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)	

B) PROPOSTA DE REÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$) (algarismos e extenso)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2021

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 35/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2021**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01002/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, bem como determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto, inclusive sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da sua efetiva disponibilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- h) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo A do Termo de Referência e I-A do Edital;
- i) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- j) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado como Anexo C deste Contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de entrega das licenças será nas unidades da SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6 – Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Cep.: 70.070-600 e/ou na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.760-542.

Parágrafo único. As licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir da assinatura contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência, da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, por comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**, no ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, o responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* desta Cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
35/2021 – Processo Administrativo/CNJ
n. 01002/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO NO ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Data e hora da consulta: 26/11/2021 15:23

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2021	NE	368

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/11/2021	Global	01002/2021	-	728.979,29

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	70701-000
Endereço	UF	Telefone
SHN QUADRA 1 SN CONJ A ASA NORTE	DF	(61)3031-0000
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3031-0000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

01002/2021. Aquisição de subscrição de software ADOBE, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses. Pregão 35/2021. Conforme Despacho DG 1215415.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/11/2021 14:49:40	Alteração

Data e hora da consulta: 26/11/2021 15:23

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	728.979,29

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Aquisição de subscrição de software ADOBE, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses, ITENS 1, 2, 3. Demais Condições conforme Pregão 35/2021. Despacho SEATE 1214045.	728.979,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2021	Inclusão	1,00000	728.979,2900	728.979,29

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

26/11/2021 14:49:40

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

26/11/2021 14:32:49



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 34/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE, COM ATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SHN Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Entrada "A" - Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70701-000, telefone (61) 3031-0000 e (61) 3031-0001, inscrita no CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Márcia Caetano da Silva, RG n. 1.862.366 SSP/DF e CPF n. 698.295.511-72, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 35/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de **2021**, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1211807 do Processo n. 01002/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, bem como determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos softwares (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto, inclusive sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema

detectado ou ao andamento de atividades previstas;

g) Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da sua efetiva disponibilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

h) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo A do Termo de Referência, e I-A do Edital;

i) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

j) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado como Anexo C deste Contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local de entrega das licenças será nas unidades da SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Cep.: 70.070-600 e/ou na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP.: 70.760-542.

Parágrafo único. As licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir da assinatura contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 728.979,29 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência, da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, por comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**, no ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do documento mencionado no Termo de Referência;

II - **Definitivamente**, o responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo primeiro—, Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo— O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital/Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* desta Cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 167504, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 368/2021, datada de 26 de novembro de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da

Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro. – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" *docaput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. – A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto. – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto. – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Márcia Caetano da Silva
Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO N. 34/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE, COM ATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO	01	ADOBE CREATIVE CLOUD, com atualização na modalidade ETLA pelo período de 36 meses	UN	31	14.161,29	438.999,99
	02	ADOBE ACROBAT PRO DC, com atualização na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses	UN	98	2.642,85	258.999,30
	03	ADOBE CAPTIVATE, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses.	UN	04	7.745,00	30.980,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)			728.979,29			
			Setecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos			

ANEXO B DO CONTRATO N. 34/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE, COM ATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Márcia Caetano da Silva**, inscrita no CPF sob nº 698.295.511-72, neste ato representando a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e

aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO Nº 34/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ADOBE, COM ATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 35/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01002/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, nesse ato representada por Márcia Caetano da Silva, inscrita no CPF nº 698.295.511-72, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do

presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/12/2021, às 14:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 15:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 02/12/2021, às 10:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1220199** e o código CRC **1B0931CB**.

EXTRATO DE RESCISÃO

a) Processo: 014.343/2021-5; b) Espécie: Termo de Rescisão Amigável do CT nº 3/2017, firmado em 02/09/2021 entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEC-ES) e a empresa : VSG — VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA CNPJ 31.276.470/0001-06; c) Objeto: rescisão amigável, a partir de 31/05/2021, do contrato celebrado para prestação de serviços continuados de vigilância nas dependências da SEC/ES d) Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e) Signatários: pelo Distratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL e, pelo Distratado, LADISLAU PAULINO CAMPOS.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 143/2020.
Nº Processo: 08038.006124/2019-00.
Pregão. Nº 59/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 10.952.790/0001-69 - MEZI EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Alterar os termos da cláusula décima primeira - da liquidação e do pagamento (contrato nº 143/2020). Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 223.509,12. Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 102/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08038069343202025. , publicada no D.O.U de 12/11/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes (eletrodoméstico) com entrega descentralizada na Defensoria Pública da União em Brasília e em suas unidades administrativas nos Estados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14 Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2021) 290002-00001-2021NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038015449202190. Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar de diversas especificações, incluindo todos os impostos, taxas, frete, entregas parceladas e descentralizadas nas Unidades da Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00112-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao@dpu.def.br tel: 61 3318-4363/0222/4367.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/12/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕESAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 101/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.011647/2021. , publicada no D.O.U de 19/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de encarregado setorial e contínuo, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos. Novo Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900 Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2021) 020001-00001-2021NE000003

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 112/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.001733/2021. , publicada no D.O.U de 17/11/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café em pó superior para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal. Novo Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2021) 020001-00001-2021NE000005

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.002830/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete do Bloco 02 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00118-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/12/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Adesão nº. 12/2021 entre o STF e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Processo SEI nº 006381/2017). Objeto: Serviço de emissão de Carimbos de Tempo para usuários e/ou aplicações que trabalham com a assinatura digital de documentos por meio de certificados em conformidade com o ICP-Brasi. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura 1º/12/2021. Vigência: A partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; Pela Contratada, Lindomar Guimarães de Oliveira Junior e Sioene Sousa Silva de Carvalho, representantes legais.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 34/2021, firmado entre o CNJ e a MCR Sistemas e Consultoria LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. Processo SEI n. 01002/2021. Objeto: aquisição de subscrição de softwares Adobe, com atualização na modalidade ETLA, período de 36 (trinta e seis) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 35/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 728.979,29. Programa de Trabalho: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 02/12/2021. Vigência: 36 meses contados a partir da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Márcia Caetano da Silva - Representante Legal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Nº 100/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP. Processo: SEI n. 07218/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 1.430.191,73 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura: 01/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pelo TJSP, Geraldo Francisco Pinheiro Franco - Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 156/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 156/2021, firmado entre o CNJ e a OAB/AC. Processo: SEI n. 09254/2021. Objeto: implementação de ações conjuntas e efetivas que assegurem a realização pela OAB-AC do acompanhamento da adesão pelos Tribunais existentes no âmbito do Estado do Acre ao Programa Justiça 4.0 do CNJ. Data da Assinatura: 30/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pela OAB/AC, Erick Venâncio Lima do Nascimento - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 161/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 161/2021, firmado entre o CNJ e o TJPA. Processo: SEI n. 01359/2021. Objeto: implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 30/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJPA, Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 162/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 162/2021, firmado entre o CNJ e o TJPA. Processo: SEI n. 01359/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 30/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJPA, Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2021

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 4511-0/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de 8 (oito) veículos de representação, tipo SEDAN Médio, zero quilômetro, para uso dos Ministros, Substitutos, Juizes e demais autoridades, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. (SEI 2021.00.000004511-0)

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDE - 02/12/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000004511-0. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 8 (oito) veículos oficiais, tipo SEDAN Médio, zero quilômetro, para uso dos Ministros, Substitutos, Juizes e demais autoridades, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2021.00.000004511-0. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00087-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Cfme Edital e Anexos.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 02/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

